



## ATA N.º 1/2015

Aos **vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, coadjuvado por António Santos Simões. 1.º Secretário e por Sandra Margarida Ralha da Silva, 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

António Almeida Fonseca, Maria da Conceição Sandão Oliveira Cordeiro, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, José Manuel de Oliveira Morgado, Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra (em substituição de Maria da Conceição Veiga dos Reis), Mário Miguel Oliveira Santos (em substituição de Paulo Alexandre de Lemos Coelho), Liliana Sandra Fernandes Silva (em substituição de Fernando Miguel Victor Rosas), Ana Cristina Marques Silva Simões, Óscar José Marques Simões, Cristina Maria Nogueira Roma, Tânia da Silva Martins, Magda Alexandra Maia Rodrigues, Francisco José Azougado da Mata, Carlos Filipe Duarte da Silva Barbas, Eduardo da Fonte Ferreira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Pedro João Soares Assunção, Vasco Manuel Fernandes Viseu, José Carlos das Neves Alves, Luís Manuel Marques Pechim, António Manuel Andrade Fernandes e Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

Estiverem presentes os membros do Executivo: Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente e o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -----

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada): -----

- Maria da Conceição Veiga dos Reis, sendo substituída por Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra;-
- Paulo Alexandre de Lemos Coelho, sendo substituído por Mário Miguel Oliveira Santos;-----
- Fernando Miguel Victor Rosa, sendo substituído por Liliana Sandra Fernandes Silva (por impossibilidade de Pedro Manuel Fernandes Viseu). -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



- Na sequência da renúncia ao mandato apresentada pelo membro da Assembleia Municipal, António Manuel Teixeira Catela, na sessão ordinária de 20 de dezembro de 2014, e conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 76º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, foi convocado o cidadão imediatamente a seguir na respetiva lista, Paulo Roberto Coimbra Serra. Tendo este apresentado também a sua renúncia ao mandato foi convocado o elemento seguinte, Magda Alexandra Maia Rodrigues, que comunicou a sua aceitação através de carta datada de 30 de janeiro de 2015. Encontrando-se presente e reconhecidos os seus poderes, passou a integrar a Assembleia Municipal, como membro efetivo.-----

- Foi presente o pedido de suspensão de mandato do membro da Assembleia Municipal, Maurício Teixeira Marques, com início em 16 de fevereiro de 2015 e pelo período de 12 meses. -----

A Assembleia Municipal concedeu a suspensão do mandato solicitada.-----

Foi convocado o elemento que se segue na ordem da respetiva lista, Fernando Manuel Conceição Gaudêncio, nos termos nos termos do n.º 4 do artigo 76º, tal como refere o n.º 7 do artigo 77º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, não tendo o mesmo comparecido para assunção de funções.-----

Verificaram-se ainda as faltas dos Senhores: Carlos Manuel Santos Sousa, por motivo de doença, e Alípio Rui Félix Batista.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

*Período de Intervenção do Público*

II

*Período de Antes da Ordem do Dia*

2.1 - *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.* -----

2.2 - *Apreciação e votação da ata n.º 5/2014.*-----

2.3 - *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.* -----

III

*Período da Ordem do Dia*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



- 3.1 - *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----
- 3.2 - *Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro:*-----
- 3.2.1 - *União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego para aquisição de equipamento administrativo;*-----
- 3.2.2 - *União das Freguesias de Friúmes e Paradela em apoio à aquisição de uma cabine para trator;*
- 3.2.3 - *União das Freguesias de Friúmes e Paradela em apoio à aquisição de um gravador e um rádio;*-----
- 3.2.4 - *União das Freguesias de Friúmes e Paradela em apoio à aquisição de berbequim (martelo pneumático);*-----
- 3.2.5 - *União das Freguesias de Friúmes e Paradela em apoio à aquisição de um projetor audiovisual;*
- 3.2.6 - *Freguesia de Carvalho em apoio à aquisição de um roçador;*-----
- 3.2.7 - *Freguesia de Carvalho em apoio à aquisição de um veículo;*-----
- 3.2.8 - *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego em apoio à aquisição de um roçador e um soprador;*-----
- 3.2.9 - *União das Freguesias de Friúmes e Paradela em apoio à realização da Festa de São Mateus;* -
- 3.2.10 - *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego em apoio à aquisição de equipamento informático (computador portátil);*-----
- 3.2.11 - *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT;*-----
- 3.2.12 - *Freguesia de Lorvão em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT.*-----
- 3.3 - *Proposta de Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP).*-----
- 3.4 - *Discussão e votação da proposta de alteração ao Regimento da Assembleia Municipal de Penacova.*-----
- 3.5 - *Eleição do Presidente de Junta de Freguesia (efetivo e substituto), delegado ao XXII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a realizar nos dias 27 e 28 de março de 2015.*---

I



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



## PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Verificando-se a presença de público, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu-lhes a palavra:-----

**Jorge Gomes** – Deslocou-se à reunião em representação do Clube Desportivo de Penacova, do qual é Presidente, fundado em 30 de outubro de 2013. -----

Salientou que a sua denominação tem como propósito representar todo o concelho, e nesse sentido apela à sua divulgação. O objetivo é fazer dele um clube que seja uma bandeira para fora do território concelhio, que felizmente já se verifica. -----

Existem neste momento três secções: atletismo, BTT e futsal, mas a intenção é criar outras. Não têm infraestruturas, nem sede, ou local de treino para o atletismo. No caso do futsal tem o pavilhão gimnodesportivo.-----

Prosseguindo, quer referir-se a uma matéria que já aqui colocou há cerca de seis anos - a falta de condições de treino para a seção de atletismo.-----

Está no atletismo há cerca de vinte anos, e desde a primeira entendeu que deveriam existir condições de treino, em Penacova. Das várias modalidades que se praticam no concelho, o atletismo será talvez a única que não tem um metro quadrado de infraestrutura para esse efeito, ao contrário do que acontece com o futebol de 11, a natação, o Karaté, a pesca, etc.. -----

Em reunião com o Senhor Vereador do Desporto decidiram utilizar o polidesportivo da Escola Secundária de Penacova, mas é um local improvisado, que não tem as condições adequadas à prática e ao treino de atletismo. Ainda ontem uma atleta lesionou-se, com alguma gravidade, porque estava a fazer salto de barreiras no piso inadequado do Pavilhão Municipal Anicete Simões.-----

Felizmente que em muitos anos é a primeira que acontece, porque também procuram adequar a metodologia de treino às condições do espaço. Mesmo o piso que utilizam no polidesportivo descoberto da Escola Secundária não é adequado, é um piso duro, agreste e a caixa de saltos não tem tartan. -----

Tudo isso acarreta possíveis riscos para a integridade dos jovens atletas e devem fazer o possível para evitar estas situações. -----

Teve algumas reuniões com o Senhor Vereador do Desporto, está prometido e julga que faz parte do programa do Executivo da Câmara Municipal de Penacova, executar uma pista simplificada. Tem



coordenado essa situação com o Senhor Vereador Ricardo Simões, já apresentou alguns módulos e inclusive já pediu um orçamento, que já lhe entregou.-----

A construção dessa pista tem várias fases, algumas indispensáveis, outras não, cada uma delas tem o seu custo. O que interessa verdadeiramente é que exista um espaço onde os jovens possam treinar e desenvolver a técnica. -----

Estão aqui presentes alguns atletas e ex-atletas, que sabem perfeitamente do que está a falar, que também irão intervir. São jovens do concelho e é necessário dar-lhes qualidade de vida, sem que necessitem de ir para outros Municípios.-----

Acresce que a prática de desporto é um direito de todos e não podem estar descansados enquanto alguns têm condições para treinar e a outros não são dadas essas mesmas condições. -----

Por isso apela a que esta situação seja ultrapassada, o mais rápido possível, solucionando assim este problema, que não é seu, mas sim dos atletas e dos pais, que também se sentem um pouco defraudados. São cidadãos de Penacova, pagam os seus impostos e querem que os seus filhos tenham as mesmas oportunidades e condições de outros.-----

Confia que esta questão vai ser ultrapassada, porque acredita nas pessoas em causa, desde o início.

**Célia Alves** – Referiu que praticou atletismo durante dez anos, procurou fazer o seu melhor, embora as condições de treino tenham sido sempre deficientes.-----

Neste momento tem uma filha com oito anos, que também tem o gosto pelo atletismo, mas tem algum receio que se desmotive, dadas condições de treino.-----

É nesse sentido que apela para que este assunto seja resolvido, proporcionando melhores condições aos atletas, para que a prática desta modalidade seja gratificante. -----

**Leandro Dinis** – É também praticante de atletismo, há cerca de três anos, e devido à inexistência de condições de treino em Penacova, tem que se deslocar todas as semanas para o estádio de Coimbra, para conseguir atingir os seus objetivos enquanto atleta.-----

Por isso apela a que o Município altere um pouco o que tem sido a sua intervenção ao nível do desporto e que olhe também para o setor do atletismo, permitindo que possam desenvolver a prática deste desporto, com as condições ideais para o efeito. -----



**Bruno Abel** – Expôs que é praticante de atletismo há vinte e dois anos e desde então que lhe prometem algo de diferente em Penacova, que nunca se concretizou. O único benefício que teve durante todos esses anos foi um apoio, de cem contos, que foi dado a si e ao Filipe Fernandes, do Karaté, no mesmo ano, por ter sido campeão nacional. A partir daí não passou de promessas.-----

É lançador, martelo, disco, peso, uma prática de atletismo específica, mas a pista também é muito importante. Sabe que o seu colega, Jorge Gomes, há vários anos que batalha para ver solucionada a questão da pista e que o Senhor Vereador Ricardo Simões tem prometido que será resolvida. Acredita que este Executivo vai dar o seu melhor relativamente a esta matéria e esperam que isso venha a acontecer e que não passe mais um ano a ter de fazer viagens constantes para Coimbra. ----

Contam com o Executivo para a concretização deste objetivo e que dê o seu melhor, à semelhança do que acontece com os atletas quando vão para uma prova. -----

#### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Começou por dar os parabéns ao Clube Desportivo de Penacova, que pela sua recente constituição, a todos aprez realçar. -----

Como foi referido, trata-se de um clube que visa essencialmente promover o nome de Penacova, o que é digno de registo, pois é notório, ao longo dos anos, alguma falta de amor pela nossa terra. Independentemente de ser do Roxo, de Travanca do Mondego ou do Soalhal, a nossa terra é Penacova e por isso, o nome e a ideia que está na sua génese é feliz.-----

Quanto à questão prática implícita, da reivindicação de uma pista de atletismo, e da falta de condições para a prática deste desporto, recorda que isto não se verifica apenas nesta modalidade, embora tenha sido feito um esforço, que é facilmente perceptível através de números. -----

Ainda ontem, na reunião do Executivo, foi apresentado um documento relativo a falta de condições para a prática de futebol, nos clubes da Freguesia de Lorvão. É também conhecida a reivindicação do Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, de um pavilhão para a prática de futsal. -----

Não podem também esquecer que todas estas reivindicações vêm para a mesma instituição – o Município de Penacova e como se sabe existem limitações, quer ao nível da gestão de orçamentos, quer mesmo em termos financeiros.-----

Neste caso em concreto, já foi ultrapassada uma primeira dificuldade, pois está prevista uma rubrica, nas Grandes Opções do Plano, onde eventualmente se pode enquadrar a construção desta pista de atletismo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



A concretizar-se, em primeiro lugar é necessário saber onde, em que condições, perspetivar o futuro no sentido de que seja uma infraestrutura o mais abrangente possível. Até agora ninguém sugeriu uma localização e embora também diligencie nesse sentido, ainda não encontrou o local apropriado para o efeito.-----

Em resposta a uma situação referida pelo atleta Bruno Abel, felizmente hoje, pouco ou muito (algumas pessoas com responsabilidade consideram que é muito), há uma questão que é perfeitamente clara – a quantia que cada atleta ou clube tem direito por parte do Município de Penacova. Consta do regulamento, que é público e todas as modalidades federadas são tratados por igual. -----

Contudo, este regulamento está sempre sujeito a discussão e melhorias. -----

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----**

Reconhece o mérito na luta que vem sendo travada pelo Jorge Gomes e mais recentemente pelo Bruno Abel, para a construção de uma infraestrutura para o atletismo. Deu-lhes ainda os parabéns, incluindo a Célia Alves e Leandro, pelos resultados alcançados ao longo destes anos. -----

No entanto, nem sempre é fácil concretizar todos os objetivos e o seu desejo seria que a pista de atletismo já hoje fosse uma realidade. Mas existem condicionalismos, nomeadamente a localização da pista, que na sua perspetiva deverá situar-se o mais próximo possível de uma escola, até para que a população escolar também a possa utilizar e para que os clubes tenham uma base de recrutamento mais alargada. Face às contingências do nosso território, nem sempre é fácil conseguir aquilo que se idealiza. -----

Não faz uma promessa, porque pode não a conseguir cumprir, mas garante que é uma batalha que irá travar, no sentido de que a pista de atletismo simplificada seja uma realidade durante este mandato. Penacova é uma terra com grandes tradições no atletismo, com um grande campeão como o Aniceto Simões. -----

Vai tentar não defraudar as expetativas dos pais, atletas, dirigentes e treinadores, que todos os dias lutam com grandes dificuldades para que o atletismo não morra em Penacova. -----

Finalizando, agradeceu aos presentes tudo aquilo que tem feito pelo desporto em Penacova, com a sua luta diária. Como é muitas vezes referido pelo Senhor Presidente da Câmara, nós, executivo camarário, somos pagos para estarmos aqui e tentar fazer o melhor por este território e estas pessoas fazem isto desinteressadamente, muitas vezes até perdendo tempo e dinheiro. -----





Por isso apela a que continuem a manter esse caráter de carolice e da parte do Município vamos tentar que todas estas aspirações sejam concretizadas.-----

## II

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### 2.1 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS. -----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal procedeu à entrega da documentação solicitada através de requerimentos apresentados pelos Senhores Deputados Municipais: António Almeida Fonseca, Carlos Manuel Santos Sousa e Francisco José Azougado da Mata.-----

Foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido encaminhamento, nomeadamente:-----

- Ofício da Presidência da República, acusando receção de Moção sobre o Orçamento de Estado para 2015; -----
- ANAFRE, relativo à Moção sobre o Orçamento de Estado para 2015; -----
- Assembleia da República, relativo à Moção sobre o Orçamento de Estado para 2015; -----
- ANMP relativo à reestruturação do setor das águas / debate público;-----
- Grupo Parlamentar Os Verdes a remeter resposta do Ministério da Justiça sobre pergunta que lhe foi dirigida – Barreiras Arquitetónicas – Edifício do Tribunal de Trabalho. -----

#### 2.2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 5/2014. -----

Colocada à discussão a ata n.º 5/2014, antecipadamente remetida, e depois de efetuadas as necessárias correções, foi a mesma colocada a votação, tendo sido aprovado por maioria, com 20 (vinte) votos a favor e 6 (seis) abstenções. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, Liliana Sandra Fernandes Silva, Pedro João Soares Assunção, Vasco Manuel Fernandes Viseu e Óscar José Marques Simões, por não terem estado presentes na reunião.-----

#### 2.3 - OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





**Magda Alexandra Maia Rodrigues (PSD)**-----

Referiu:-----

“Da leitura do expediente desta Assembleia Municipal, constata-se que dela não consta qualquer referência à nossa proposta, na pretérita Assembleia, relativa à isenção de taxas de água e saneamento, para compensação dos comerciantes afetados pelas obras de reabilitação do centro da Vila. -----

Sublinho, até, que a nossa proposta foi objeto de amplo consenso, consenso pelo qual, aliás, nos devemos todos congratular. -----

A presente intervenção estriba-se na necessidade de, quer pelo consenso alargado que foi objeto, quer pela sua importância para todos os munícipes, em particular para os afetados, esta proposta não cai no esquecimento. -----

Por essa razão, gostaríamos de saber, basicamente, o seguinte: -----

Em que pé está essa situação?-----

Existe ou não um parecer jurídico a propósito dessa questão? Aliás foi por causa disso que a questão anterior ficou pendente. -----

Para quando estará pensada uma resposta à nossa proposta?-----

Concluo reiterando que é nossa intenção não deixar cair no esquecimento este assunto.”-----

**Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)**-----

Referiu-se, em primeiro lugar, ao pedido de suspensão apresentado pelo Senhor Deputado Municipal, Maurício Teixeira Marques. Do que foi transmitido pelo Senhor Presidente da Assembleia, este não invocou os motivos pelos quais suspende o mandato.-----

O artigo 54º do Regimento refere: São motivos de suspensão, designadamente, doença comprovada, exercício dos direitos de paternidade / maternidade e afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias.-----

Portanto, desconhece se foi invocado algum motivo, mas a lei é clara - é necessário que haja um fundamento para a suspensão do mandato.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Seguidamente, reportou-se ao tema abordado pelo público presente, concretamente em relação ao atletismo, referindo: -----

“Quero lembrar que a questão da pista de atletismo certamente deveria ter sido tratada em momento oportuno, quando andaram a apresentar candidaturas para relvados, candidaturas mal instruídas e mal feitas e que depois este Executivo teve de pagar. Na ocasião se este assunto tivesse sido devidamente enquadrado, se tem pensado num centro de estágios, que abrangesse também a possibilidade de integrar o atletismo, teria sido o momento oportuno e hoje, seguramente, não teríamos esse problema. -----

Portanto isso, a ter que ser imputado a alguém, se calhar não é a este Executivo, pese embora o esforço que está a fazer no sentido de prestar toda a colaboração necessária. -----

Prosseguindo, refiro-me ao protocolo que irá ser assinado na próxima terça-feira, entre o Município e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, que é absolutamente oportuno, considerando que nesse mesmo dia se assinala mais um aniversário desta Associação. -----

Por esse facto, em meu nome pessoal e em nome da bancada do Partido Socialista nesta Assembleia Municipal, deixo desde já as minhas felicitações. -----

Este documento disciplina o apoio que irá ser prestado por esta Câmara Municipal, aos Bombeiros Voluntários de Penacova, em 2015 e nos anos subsequentes, na medida em que prevê a possibilidade de o mesmo ser automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano. -----

Convém sublinhar que este protocolo traduz-se, antes de mais, em apoio financeiro e neste âmbito verifica-se um aumento significativo das verbas transferidas do Município para aquela Associação Humanitária. Uma transferência na ordem dos 78.000,00€, sendo 60.000,00€ para despesas de funcionamento, atividades operacionais e atendimento permanente da central de proteção civil e 18.000,00€ para apoio ao investimento em equipamentos de proteção individual, para os Bombeiros, mediante a apresentação de documentos de despesa. -----

Porém, este protocolo não se limita ao apoio financeiro, abrange outras áreas de intervenção, nomeadamente: -----

- Acesso gratuito a iniciativas de carácter desportivo e/ou cultural, promovidas pelo Município; -----
- Acesso gratuito às instalações desportivas do Município, nomeadamente piscinas municipais e pavilhão desportivo, desde que cumpram as regras de funcionamento dos respetivos espaços; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



- Os filhos, cônjuges e ascendentes dos Bombeiros falecidos em serviço ou por doença contraída no desempenho das suas funções, têm direito ao apoio jurídico, administrativo e forense gratuito em todos os processos administrativos, decorrentes do falecimento; -----

- O Município de Penacova atribuirá, anualmente, uma bolsa de estudo aos estudantes filhos de Bombeiros falecidos nas condições descritas no número anterior, no âmbito do Regulamento de Bolsas de Estudo do Município. -----

Assim este documento, quer pela natureza das medidas que abrange, quer pelo aumento significativo dos montantes a transferir, merece ser aqui elogiado e devidamente sublinhado. -----

Trata-se de facto de um instrumento que será profícuo e proveitoso para ambas as partes protocolantes, pelo que não pode deixar de ter o nosso apoio e de merecer da parte de bancada do Partido Socialista, nesta Assembleia Municipal, o devido apadrinhamento.-----

Um outro aspeto positivo é que as partes, ao reduzirem sob a forma de protocolo o apoio que cada uma dará à outra, deixam de decidir casuisticamente, como acontecia até agora e saberão de antemão com aquilo que podem contar.-----

Por último, destaco as iniciativas realizadas no último fim-de-semana, concretamente a prova de BTT e a Montaria ao javali. Mais uma vez, ao que sei, foram iniciativas de sucesso, que contribuiram de forma profícuo para promover o concelho de Penacova e o turismo. Pena é que, segundo o que consegui apurar, no caso da montaria, não tenha podido contar com o apoio da Junta de Freguesia local, facto que não deixa de ser lamentável.” -----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Esclareceu a questão pertinente que o Senhor Deputado Pedro Dinis levantou, procedendo à leitura do pedido de suspensão de mandato apresentado pelo Senhor Deputado Municipal, Maurício Teixeira Marques, que refere:-----

“Exm.º Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Penacova-----

Serve o presente para solicitar suspensão do meu mandato da Assembleia, pelo período de 12 meses, com início nesta data.-----

Penacova, 16 de fevereiro de 2015.” -----

**Francisco José Azougado da Mata (CDS-PP)** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Na sua intervenção relembra a questão da estrada de Monte Redondo, a que já se referiu, no passado, nesta Assembleia Municipal. Esta estrada ruiu há cerca de dois anos e ainda se mantém na mesma situação.-----

**Eduardo da Fonte Ferreira (CDU)**-----

Começou por se referir à colocação do ecoponto em Paradela, que regista com agrado. -----

Prosseguindo, salientou que na informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara é referida a estrada da Balteira (Monte Redondo), assunto que já foi aqui falado. De facto todos estão preocupados com esta situação, o Senhor Presidente também refere que esta questão vai ser resolvida. -----

Nesta mesma informação, nos pontos 12) e 13) já é dada indicação de algumas diligências tomadas nesse sentido, mas como são questionados frequentemente sobre esta situação, pretende saber que passos estão a ser dados e para quando se prevê a resolução deste problema.-----

**Vasco Manuel Fernandes Viseu (Presidente da Junta de Freguesia de Penacova)** -----

Fez a seguinte intervenção:-----

“A minha primeira palavra é para felicitar os Deputados Municipais ausentes, Maurício Marques e Carlos Sousa e também o Senhor Deputado Municipal, Óscar Simões, que se encontra presente, pela sua recente eleição para os órgãos sociais da Santa Casa da Misericórdia. E sem qualquer ironia, desejo aos três que tenham um excelente desempenho nas funções para as quais foram eleitos.-----

Agora sim, em ironia, é que nessa Assembleia passaram a estar representados os maiores acionistas da empresa Hotel de Penacova, S.A.. Como sabem o acionista maioritário é a Santa Casa da Misericórdia, com 75%, o Município com 15% e os restantes acionistas 10%.-----

Como o cidadão comum não tem acesso às assembleias de sócios da empresa, parece-me pertinente que se use esta Assembleia Municipal, para discutir um assunto tão importante para o Concelho, como é o Hotel de Penacova. A partir de agora, não só com o Senhor Presidente da Câmara, que afinal só representa 15% do capital, mas também chamando ao debate, quem representa o sócio maioritário da empresa. Assim será natural e fácil recebermos informações acerca da evolução do processo, que até agora não tínhamos, importantes para se perceber, de uma vez por todas, o que se tem feito até agora e o que se quer fazer daqui para a frente.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

Hoje não vou questionar ninguém, porque admito que os Senhores Deputados Municipais recentemente empossados na Santa Casa da Misericórdia, não tenham tido tempo para averiguar o processo do Hotel, mas acreditem que certamente na próxima Assembleia já haverá perguntas para esclarecer.-----

Agora sem ironia, quero com isto dizer que estarão reunidas condições favoráveis para encontrar uma solução que recupere aquele espaço, que devia ser a nossa joia da coroa, mas que não passa de um sítio que nos envergonha a todos. Não só pelo facto de estar abandonado, mas porque espelha bem e demonstra as nossas incapacidades, a falta de vontade para resolver e ultrapassar problemas e de muitas vezes não nos dedicarmos de corpo e alma às causas que abraçamos. -----

Julgo que é tempo e hora de trabalhar e encontrar uma solução para resolver este problema, que nos afeta a todos. Penacova merece isso e muito mais.-----

Senhor Presidente - arrisco-me a ser repetitivo relativamente a outras intervenções que tenho feito e acredite que para mim não é nada confortável, porque sei que também tem outras preocupações, mas não posso deixar de lhe perguntar:-----

- Parque Municipal. O que é que está a impedir a requalificação daquele espaço?-----

- Parque Verde. Porque se fazem intervenções de forma avulsa e não intervenções consequentes? A drenagem das águas, a iluminação, a reposição dos equipamentos danificados, enfim, um conjunto de situações que estão para resolver.-----

- O que se passa com a obra de saneamento da Carvoeira? Se esta Carvoeira fosse na Freguesia de Mafra, eu até acreditava que a obra fosse eterna, mas é em Penacova e parece-me que não é necessário demorar tanto tempo.-----

- Qual a situação da estrada do Sanguinho? Encontra-se num estado insustentável para os moradores.-----

- A estrada de acesso à Água do Soito até à Escola está a ruir, foi interdita e a obra não começa. É necessário algum procedimento da nossa parte para ajudar a resolver esta situação?-----

- A Junta de Freguesia comunicou e alertou a Câmara Municipal para o estado em que se encontra o pontão junto à povoação de Vila Nova, na EN 2. Foram tiradas fotografias e há fissuras enormes no pontão. Já foi feito algum procedimento? Não nos chegou conhecimento nenhum disso. -----

Registo com agrado a intervenção na Livraria do Mondego, mas permita-me que lhe dê os parabéns só depois de a obra estar terminada.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Queria também aproveitar o momento, tal como o meu colega Pedro Dinis fez, de o felicitar pela assinatura do protocolo entre a Associação Humanitários de Bombeiros Voluntários de Penacova e o Município. Isto reforça a relação e o compromisso entre a Câmara e a maior associação do Concelho.

Para terminar, questiono se a iniciativa do mês da Freguesia é para manter em 2015 e em caso afirmativo qual o mês destinado à Freguesia de Penacova.”-----

**António Almeida Fonseca (PS)**-----

Fez a seguinte intervenção:-----

Incumbiu-me o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, por impossibilidade de estar presente nesta Assembleia, porque está a decorrer um evento naquela Vila, com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Penacova, de apresentar um documento.-----

Trata-se da ata relativa a uma reunião com os clubes desportivos da Freguesia, que se transforma em proposta:-----

Esta proposta foi designada como: -----

**Documento 1** -----

*Ata número um da Assembleia de Clubes Desportivos da Freguesia de Lorvão.*-----

*Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, pelas vinte e uma horas, realizou-se uma reunião com as associações desportivas da Freguesia de Lorvão, com a seguinte ordem de trabalhos:*-----

*Ponto único: Apresentação e Análise da situação da vida associativa desportiva, infraestruturas e futuro da formação.*-----

*Estiveram presentes os representantes da Associação Desportiva de São Mamede, Futebol Club de Paradela, União Popular e Cultural de Chelo, União Desportiva Lorvanense e do executivo da Junta de Freguesia de Lorvão o Presidente Rui Batista e o Tesoureiro Mário João Escada.*-----

*Iniciou-se uma breve resenha, descrevendo como decorreu a distribuição dos relvados sintéticos no Concelho de Penacova, que no ano antes de eleições autárquicas, passou de uma decisão comumente aceite de um Campo Municipal, para a atribuição de três unidades com relvado sintético que são as existentes atualmente, tendo ficado de fora, todos os clubes que não cumpriam a premissa inicial de dimensões mínimas para essa evolução. Nessa medida a freguesia ficou afastada de uma infraestrutura que seria estruturante para a prática desportiva de futebol de 11. Nesta*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





*freguesia todos estes clubes com raízes nos anos 70, têm vivido do trabalho e carolice dos seus diretores, sócios e atletas, com um reflexo extremamente positivo e enraizado no tecido da comunidade promovendo séria coesão social com efetiva e clara intervenção social. -----*

*Neste momento existem duas equipas em campeonatos de futebol de 11 (Associação Desportiva de São Mamede e Futebol Clube de Paradela), mas que devido ao campo pelado onde treinam e jogam, não lhes é possível iniciarem escalões de formação. -----*

*Assim é unanimemente aceite por todos os presentes que há absoluta necessidade de criar uma infraestrutura capaz de permitir a prática desportiva de qualidade nos moldes referenciais conhecidos, a saber um relvado sintético. -----*

*Quanto à localização, o único campo/espço com hipóteses de criação/ampliação é o campo do Futebol Club de Paradela, que se encontra contíguo a baldios, permitindo assim a sua ampliação. -----*

*É comum o sentimento de tratamento diferenciado negativo dos clubes da freguesia e das suas comunidades neste processo de evolução. -----*

*Mais se conclui que o tratamento atual no funcionamento dos clubes nas modalidades de futebol de 11 e FUTSAL, em termos de apoios camarários às despesas é também de diferenciação negativa. Nomeadamente estes clubes têm de suportar um conjunto de despesas que têm vindo a crescer, número de jogos, custo de policiamento, água, luz, custos de organização (Associação Futebol de Coimbra e árbitros), transportes, materiais, equipamento e logística associada. -----*

*Todas estas despesas ocupam e limitam a atividade diretiva dos dirigentes, contribuindo em efetivo para criação de dívida nestes clubes, com claro efeito concreto no afastamento dos associados às atividades diretivas, pois veem as dificuldades diárias dos clubes e optam por se manter à sua margem. Torna-se necessário desenvolver ação no sentido de libertar os dirigentes para a sua função principal diretiva e gestão desportiva e menos de cuidado das outras atividades. -----*

*Em resumo, é unanimemente reconhecido que a construção de um relvado sintético no local aqui acordado seria uma opção sustentável, necessária e estruturante para o desenvolvimento do desporto na freguesia. A introdução duma pista de atletismo seria uma valência a contemplar dado não termos no concelho nenhuma estrutura para estas modalidades. -----*

*Propomos que a Câmara Municipal faça uma avaliação desta proposta com a realização de um projeto que possa ser implantado naquele espaço. -----*

*Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião, da onde se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, Alípio Rui Félix Batista, que a subscrevi, e pelos presentes, com indicação expressa de ser presente ao executivo camarário com o conjunto de missivas que os clubes entenderam entregar nesta reunião. -----*





**Senhor Presidente da Câmara**-----

Em resposta às questões que lhe foram colocadas, salientou:-----

Quanto ao exposto pela Senhora Deputada Magda Rodrigues, em relação à questão dos comerciantes de Penacova, não esqueci o assunto e apesar de as atas serem aprovadas em minuta, também não deixa de ser verdade que só hoje, formalmente, foi aprovada.-----

Mas posso dizer que não fiz nada desde a última Assembleia Municipal e efetivamente este é um problema que me preocupa, como tantos outros. Posso ainda garantir que, da minha parte, pessoalmente, durante a próxima semana, será quase impossível ir a esse tema, pois à parte dos imponderáveis, a minha agenda está de tal forma, que dificilmente lá conseguirei chegar.-----

Como também entenderá, há pouco ouviu aqui um munícipe dizer que está há vinte e dois anos à espera de uma pista de atletismo, nós ainda só estamos há vinte e dois dias à espera dessa resposta. Parece-me que, comparativamente, ainda é um prazo perfeitamente razoável.-----

Em relação à intervenção do Senhor Deputado Pedro Dinis, o protocolo aprovado e assinado entre o Município e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, visa, de certa forma, disciplinar a relação institucional entre ambas as partes, que de qualquer forma sempre foi boa.-----

Este protocolo contempla aspetos financeiros, que permitem dar alguma segurança à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, para não estar sempre a estender a mão, se há ou não apoio para determinado investimento ou atividade. De resto prestam um serviço de proteção civil, em que os Municípios têm responsabilidades, sendo o dirigente máximo o Presidente da Câmara, sem qualquer delegação. Os Municípios da dimensão de Penacova, não têm as mesmas condições para responder às necessidades de proteção civil e essa resposta é dada pelos Bombeiros Voluntários.-----

Nada mais elementar e justo que essa relação financeira seja estabilizada, que esta associação saiba com aquilo que pode contar e de facto este protocolo vem dar esse acréscimo.-----

Também posso dizer que, desde que sou Presidente da Câmara, de 2010 até agora, em relação aos movimentos financeiros entre o Município de Penacova e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários, não me envergonho do que tem sido feito. Dos dados recolhidos, conclui-se que, em termos financeiros, o Município tem transferido muito mais para esta associação do que transferiu entre 2001 e 2009.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Este documento, para além dessa disciplina, tem um acréscimo, que é mais do que justo, embora em relação aos Bombeiros tenha algum pudor em falar em dinheiro, mas a verdade é que sem ele não é possível exercerem a sua atividade. Para além dos apoios previstos nesse protocolo, o Município ainda cofinancia as equipas de intervenção permanente em 50%, sendo os outros 50% pela Autoridade Nacional de Proteção Civil e portanto é um protocolo à margem deste. -----

Tendo em conta que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, está de parabéns, na próxima terça-feira, iremos formalizar esse protocolo, com efeitos a partir de janeiro do corrente ano e que será renovável automaticamente até dezembro de 2017. Isto porque por essa altura se inicia um novo mandato e quem vier a seguir terá toda a legitimidade para renovar aquele protocolo, melhorá-lo, rescindir, ou fazer o que for entendido na altura. -----

Relativamente aos eventos que decorreram no passado fim-de-semana, de facto foram um sucesso, promoveram o nome de Penacova e assentam numa estratégia que julgo que é fundamental. Atendendo às nossas características, embora hajam outras alternativas a explorar, mas claramente os desportos de natureza, tem de ser um dos nossos principais vetores de envolvimento. BTT, montarias, caça, pesca, trail running, atletismo, caminhos pedestres, canoagem, tem de ser a nossa mais-valia e a nossa bandeira. -----

É nesse sentido que estamos a trabalhar e a investir. Está em fase de conclusão a pista de Kart Cross na Serra da Atalhada, temos previsto para este ano o centro de BTT, a construção de um centro de trail running, pois temos a expectativa que estes investimentos tragam associado atividade económica. É fundamental trazer pessoas a Penacova e que os que cá estão sejam bem tratados, para terem melhores condições de vida. Se conseguirmos trazer alguns de fora, é claramente com esse objetivo que trabalhamos todos os dias. -----

Para além destes procedimentos, estamos a trabalhar noutras dimensões, com outras entidades, no sentido de podermos claramente marcar Penacova como um dos principais pontos de interesse do país relativamente a este tipo de atividades. -----

Em suma, esta é uma estratégia para manter e vamos aí alocar o máximo de recursos que consigamos. -----

Quanto à estrada de Monte Redondo, a que se referiram os Senhores Deputados Azougado da Mata e Eduardo Ferreira, foram aprovados os procedimentos necessários ao estudo e projeto. Pretende-se que este trabalho seja bem elaborado e isso por vezes demora algum tempo, para evitar situações como aconteceu em tempos, no Largo D. Amélia, em que o muro foi construído à pressa, mas teve de ser feito duas vezes. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

Neste caso queremos que a obra seja bem executada e com certeza que assim vai acontecer. Dos dois milhões e duzentos mil euros que temos do saldo de gerência para este ano, a estrada de Monte Redondo será uma das prioridades.-----

Em relação a todas as intervenções a que se referiu o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Penacova, a questão é sempre a mesma – não temos orçamento. Há dinheiro, neste momento até temos fundos disponíveis, mas este ano, como sabem, houve novas regras na elaboração do orçamento e não é possível incluir a “Venda de Bens de Investimento”. Portanto, só a partir do mês de abril conseguimos ter mais alguma margem no orçamento, com a aplicação do saldo da gerência anterior, que são cerca de 2.200.000€.-----

A estrada do Sanguinho está na mesma situação de outras, como as pavimentações de S. Pedro de Alva, a estrada de Midões e mais um conjunto delas. Aguardam essa oportunidade.-----

Já quanto ao Parque Verde e Parque Municipal, a questão não é apenas essa. Independentemente de todos os ajustamentos que se possam fazer ao projeto, para fazer bem e não somente as intervenções pontuais que referiu e muito bem, o que está em causa são cerca de 600.000€. Sendo assim, já temos de ponderar se devem ser alocados ali ou a outros locais.-----

Como sempre disse, desde que haja fundos comunitários a alocar, os projetos passam logo a ter prioridade. Quando é apenas através do orçamento do Município, tenho de pensar primeiro na estrada de S. Mamede, na estrada da Portela de Oliveira, entre outros, como certamente entenderá.--

No que se refere à EN2 e pontão de Vila Nova, os técnicos vistoriaram o local e podem existir ali alguns danos. Já contactámos as Estradas de Portugal, que tem uma equipa especializada em vistorias de obras de arte, para esse efeito.-----

Sobre esta matéria, solicito aos Senhores Presidentes de Junta, que eventualmente tenham na sua Freguesia alguma obra de arte e suspeitem que tem algum tipo de problema, que disso deem conhecimento pois quando essa equipa vier pode visitar outros locais. Permite-nos assim fazer esse diagnóstico, pois os nossos serviços técnicos, por muito competentes que sejam, não são especializados nessas matérias.-----

Relativamente às obras da Carvoeira, reconheço que, eventualmente, da minha parte ou da parte dos serviços da Câmara, há alguma falta de comunicação. Mas se está a falar de algumas pavimentações que faltam fazer, é um problema que estamos em vias de resolver entre o empreiteiro e o subempreiteiro e penso que estamos a chegar a bom porto. As pavimentações vão ser efetuadas.-----

Quanto à restante obra, o Executivo deliberou no sentido de denunciar o contrato, aquela empreitada termina por aqui. Estamos a elaborar um novo projeto, porque como sabe aquela obra já estava adjudicada em 2009, portanto já tem alguns anos e é necessário melhorá-lo. Algumas intervenções



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



que foram efetuadas poderiam ter ficado melhor se tivéssemos outro projeto, mas são as contingências. Como sabemos, a resposta daquela situação até teve a ver com os pavimentos, porque em relação ao saneamento ainda há uma questão para resolver que é a da elevatória. -----

Em relação ao mês da Freguesia, este ano não era minha intenção promover esta iniciativa, pela simples razão de que durante o ano passado foram aferidas diversas situações, e este ano pretendo concentrar-me em alguns destes aspetos, nomeadamente a estrada da Água do Soito, que referiu. É certo que a estrada de Monte Redondo tem prioridade sobre esta, mas a questão do investimento necessário também faz toda a diferença. São realidades e valores completamente diferentes. -----

No que se refere ao Hotel de Penacova, apesar de tudo, e de alguns não concordarem comigo, continuo a fazer o meu trabalho em relação a este assunto. -----

O Município adjudicou ao Dr. Pedro Mota e Costa uma prestação de serviço (por um valor que alguns consideram elevado, mas que é o seu preço), para estudar a possibilidade de o Município de Penacova, face à lei do sector empresarial local, poder ou não injetar dinheiro no Hotel. -----

Foi também decidido mandar fazer uma avaliação do imóvel, para servir de base a um possível negócio, porque como já referi, julgamos que o valor que a Santa Casa da Misericórdia pede é exagerado. Esse trabalho está feito, é uma avaliação técnica e credível. -----

Estão ainda em cima da mesa duas propostas para fazer o estudo de mercado, contactos com eventuais compradores, porque aí reconheço que já esgotei todas as minhas possibilidades e todos os meus contactos pessoais. -----

Portanto, continuo a fazer o meu trabalho, espero obviamente que o sócio maioritário também faça o seu. -----

Quanto à intervenção do Senhor Deputado António Fonseca, e à proposta do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, não tenho muito mais a acrescentar ao que disse ontem em reunião de Câmara, onde este assunto foi igualmente apresentado pelo Senhor Vereador Ricardo Simões. ----

Mas como a ata ainda não é pública, quero aqui referir o seguinte: -----

Em relação a esta matéria, por vezes sinto que há alguma má vontade da parte de certas pessoas e dirigentes contra esta Câmara Municipal e este Executivo e por isso é necessário clarificar esta questão, não pondo em causa a legitimidade da Freguesia de Lorvão, que é a maior do Concelho de Penacova. Tem três coletividades a praticar futebol, o UDL, o S. Mamede e o Paradela (isto relativamente à prática de futebol de 11. -----

Mas, como disse, sem colocar em causa essa legitimidade, tenho que lembrar aos dirigentes de todo o concelho, que a decisão de colocar relvado sintético nos três campos, não foi minha. Sobre isso



estou perfeitamente isento de qualquer responsabilidade pessoal, mas de facto herdámos o bom e o mau das instituições e não podemos fugir a essa responsabilidade.-----

Desse investimento - cerca de 1.027.000€, estavam pagos 800.000€, quando assumi funções, sem qualquer financiamento de entidades terceiras. Procurei várias soluções, nomeadamente o Instituto de Desporto de Portugal e outras.-----

Em resultado disso, encontrei uma solução, o Mais Centro – Programa Operacional Regional, mas foi um trabalho árduo. Se às vezes me dizem que sou demasiado modesto, permitam-me ser um pouco pretensioso em relação a esse assunto. Fui mesmo muito bom a fazê-lo. Negocieei, estudei, ripostei, reclamei, ninguém queria apoiar, porque já havia campos a mais, não era possível afetar mais dinheiro para esse efeito. -----

Portanto em relação a campos de futebol eu sou mesmo muito bom.-----

Mas colocou-se desde logo um problema. O Mais Centro, para financiar o milhão de euros que o Município de Penacova tinha pago, necessitava de uma questão muito básica – legitimidade para o efeito. O Município de Penacova não tinha nenhuma legitimidade, porque os campos eram das respetivas associações. Eventualmente até tínhamos caído numa ilegalidade, embora o contrato tenha ido a Tribunal de Contas e esta entidade não se pronunciou sobre este aspeto.-----

Posto isto, fomos falar com os clubes – para receber esse financiamento necessitamos de ter legitimidade e nesse sentido tínhamos como hipóteses comprar os campos, ou fazer um contrato de direito de superfície. -----

A solução foi encontrada, mas os clubes fizeram-se de difíceis. O Município de Penacova por vezes coloca-se numa fragilidade de negociação sem necessidade, deveria ter negociado antes com os clubes. Mas não, primeiro fez-se o investimento. -----

Estando as associações numa situação privilegiada, a negociação foi mais complicada. O Senhor Vereador Ricardo Simões, que na altura era associado de um clube, sabe o que ouviu na Assembleia Geral do Mocidade Futebol Clube. Numa reunião que decorreu nesta Câmara Municipal, bem sei o quanto o Senhor Presidente da Associação Desportiva de S. Pedro de Alva e o então Presidente da Junta de Freguesia, esticaram a corda. Justiça seja feita, em relação ao União Futebol Clube, nunca colocou nenhum entrave.-----

Nesta conjuntura, o Município teve de dar algo em troca. Por isso comprometi-me que dos 800.000€ que iríamos receber, uma parte seria reinvestida nesses três campos e temos essa legitimidade, em função do contrato que foi celebrado. -----

Com isto pretendo também desmistificar algumas questões que se colocam, quando se diz que é tudo para o Mocidade Futebol Clube, ou para o União Futebol Clube e daqui a algum tempo para a



Associação Desportiva de S. Pedro de Alva. Foi uma negociação que eu assumi e quero honrar os meus compromissos. -----

Em relação às infraestruturas na Freguesia de Lorvão, como disse na reunião do Executivo, se houver financiamento na ordem dos 85%, o campo relvado em Paradela será uma realidade. Caso contrário, como tive ocasião de referir no passado, aquando de um evento de comemoração do aniversário da Associação de S. Mamede, o meu compromisso para já com S. Mamede é de cor preta. Ou seja, a prioridade é pavimentar as ruas e só depois vamos pensar em outros investimentos.

Neste momento verificou-se um intervalo de cinco minutos, para que as bancadas possam analisar a proposta apresentada pelo Senhor Deputado António Fonseca. -----

Retomados os trabalhos procedeu-se à votação da proposta, que foi designada como: -----

**Documento 1** -----

Posta a votação, esta proposta foi aprovada, por unanimidade. -----

Declaração de Voto -----

**Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)**-----

“A ideia subjacente a este documento não poderia deixar de ter o apadrinhamento e apoio da bancada do Partido Socialista nesta Assembleia Municipal. Mas naturalmente uma coisa é o apoio que se dá à ideia, outra é saber se existem condições financeiras para a concretizar na prática. -----

Assim sendo, desde que essas condições financeiras estejam reunidas, e que haja enquadramento em termos de candidatura, deverá ser um projeto a concretizar e daí o sentido de voto.” -----

**III**

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**3.1 - APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.2 - PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), N.º 1, DO ART.º 25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

O **Senhor Presidente da Assembleia** colocou à discussão, em simultâneo os pontos 3.2.1 a 3.2.12, usando da palavra os Senhores: -----

**Eduardo da Fonte Ferreira (CDU)**-----

Pretende pronunciar-se relativamente à questão dos protocolos com a Junta de Freguesia de Lorvão e União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego, em apoio ao funcionamento do Posto dos CTT.-----

Salientou que não vai votar contra, mas chama a atenção pelo seguinte:-----

Não podem os Senhores e as Senhoras Deputadas e as posições políticas que defendem, dizer que a privatização dos serviços públicos em questão é boa e depois da privatização dos serviços como os CTT, não exigirem à empresa que cumpra as responsabilidades sociais que tem com as populações, inclusive as do interior. -----

As autarquias devem diligenciar no sentido de que a empresa cumpra as suas obrigações e negociarem nesse sentido, com a força necessária, evitando assim terem de recorrer à Câmara Municipal para que “tape os buracos” com os encargos inerentes ao funcionamento dos Postos dos CTT.-----

Lembra que no mandato da Junta de Freguesia de Lorvão, de 1997 a 2001, existia o Posto dos Correios, mas renegociaram o contrato que havia e mais que duplicaram o financiamento dos CTT à Junta de Freguesia. Curiosamente o valor que aqui consta é o mesmo que foi negociado nessa altura, em 1997 ou 1998 – 450€. -----





É este apelo e esta posição que quer aqui manifestar. Devem ser exigidas responsabilidades às empresas e repensar as posições que tomam, quando dão de mão beijada os serviços públicos a empresas privadas. -----

### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Associou-se às palavras do Senhor Deputado Eduardo Ferreira, no sentido de que considera que é obrigação de todos, exigirem aos CTT essa assunção de responsabilidades, como a prestação de um serviço de qualidade às populações, como é seu dever.-----

De qualquer forma, estas propostas de apoio às Juntas de Freguesia, em questão, relacionam-se essencialmente com a ajuda na manutenção dos serviços de Correios nestas localidades. -----

Recorda a luta travada pela Junta de Freguesia e Câmara Municipal, em 2012/2013 no sentido de manter este serviço nas condições em que existam até então. Nessa negociação foi acordado com a Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva uma comparticipação nas despesas em apoio à manutenção desses serviços. -----

Também no sentido de promover alguma equidade, relativamente às duas Juntas que têm este serviço, apresenta-se igualmente uma proposta de apoio para a Junta de Freguesia de Lorrão. Confessa que esta questão nunca lhe tinha ocorrido antes de se colocar com S. Pedro de Alva, certamente também porque a Junta de Freguesia de Lorrão nunca o solicitou. -----

Em suma, estando de acordo com as palavras do Senhor Deputado Eduardo Ferreira, esta é uma contribuição da Câmara Municipal, que claramente tem um orçamento mais generoso que as Juntas de Freguesia, para manter o serviço que é prestado às populações. A alternativa seria este não existir ou ser feito por outros prestadores de serviços, ainda com menos qualidade do que aquela que se consegue fazer hoje.-----

### **3.2.1 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO;**-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego:-----

No valor de 242,68€ (duzentos e quarenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de equipamento administrativo (impressora).-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



### **3.2.2 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE UMA CABINE PARA TRATOR;** -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas: -----

No valor de 307,50€ (trezentos e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de uma cabine para trator. -----

### **3.2.3 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE UM GRAVADOR E UM RÁDIO;** -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas: -----

No valor de 42,49 € (quarenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um gravador e um rádio. -----

### **3.2.4 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE BERBEQUIM (MARTELO PNEUMÁTICO);**-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas: -----

No valor de 47,51€ (quarenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de berbequim (martelo pneumático). -----

### **3.2.5 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE UM PROJETOR AUDIOVISUAL;** -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas: -----

No valor de 154,50€ (cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um projetor audiovisual. -----



### **3.2.6 - - FREGUESIA DE CARVALHO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE UM ROÇADOR; -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----

No valor de 206,25€ (duzentos e seis euros e vinte cinco cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um roçador.-----

### **3.2.7 - FREGUESIA DE CARVALHO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO; -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----

No valor de 5.499,95€ (cinco mil quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e cinco cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um veículo Toyota DYNA. -----

### **3.2.8 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE UM ROÇADOR E UM SOPRADOR; -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego: -----

No valor de 462,00€ (quatrocentos e sessenta e dois euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de um roçador e um soprador.-----

### **3.2.9 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA EM APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO MATEUS;-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas: -----

No valor de 849,10€ (oitocentos e quarenta e nove euros e dez cêntimos), correspondente a 50% das despesas da Festa de S. Mateus. -----



### **3.2.10 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO (COMPUTADOR PORTÁTIL); -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego: -----

No valor de 410,08€ (quatrocentos e dez euros e oito cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de equipamento informático (computador portátil). -----

### **3.2.11 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO EM APOIO A DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CTT; -----**

#### **Informação**

*Apoio a despesas de funcionamento - Posto CTT/ União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego -----*

*De acordo com o solicitado superiormente, cumpre informar: -----*

*Existe um aditamento (05-03-2012) ao protocolo inicial assinado, em setembro de 2003, entre a ANAFRE e os CTT, Correios de Portugal, S.A., que se mantém em vigor. O protocolo envolve as Juntas de Freguesia associadas da ANAFRE. -----*

*Com base no citado protocolo a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, celebrou em 22 de julho de 2013, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços para manter em funcionamento o Posto de Correios. -----*

*Pretende-se manter um serviço de qualidade orientado para a satisfação das necessidades dos utentes. A aposta na manutenção desta prestação de serviço faz incorrer a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego em elevados gastos. -----*

*É de referir que o Município de Penacova aprovou nos anos de 2013 e 2014 transferências para apoiar esta prestação de serviços. A Câmara Municipal de Penacova, em reuniões de 20 de setembro de 2013 e 17 de abril de 2014, aprovou um apoio, de 3.600,00 € anual, a transferir para a União de Freguesias de S. Pedro Alva e S. Paio de Mondego, nos anos 2013 e 2014, respetivamente. -----*

*À semelhança dos anos anteriores sugere-se, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal de Penacova proponha à Assembleia Municipal de Penacova a atribuição de um apoio anual, no montante de 3.600,00€, à União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



*Este apoio tem enquadramento legal na alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----*

*Considera-se que o apoio deve ser formalizado através de Acordo de Colaboração a ser assinado por ambas as partes. (Anexa-se projeto de Acordo de Colaboração). -----*

*No articulado do acordo devem constar as condições exigidas e obrigações outorgadas a ambas as partes para, futuramente, se poder aferir do seu cumprimento ou incumprimento. -----*

*O montante de apoio a atribuir e o Acordo de Colaboração devem ser aprovados pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Penacova, bem como pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----*

### **Projeto - Acordo de Colaboração**

#### **Posto CTT na União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego**

**Considerando:** -----

*Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias; -----*

*Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações; -----*

*Que a celebração do presente Acordo Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego beneficia as populações; -----*

*Que o funcionamento de Postos de Correio nas Junta de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----*

*Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em Setembro de 2003, que se mantém em vigor; -----*

*Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações; -----*

*Que a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego celebrou em 22 de julho de 2013, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços; -----*

**Assim,** -----

*CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



E A -----  
*UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 510839959, aqui representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Cunha Cordeiro, é celebrado o presente Acordo de Colaboração, autorizado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de xx de xxxxxxxx de 2015 e Assembleia de Freguesia na sua sessão xxxxxx de xx de xxxxxx de 2015, que se irá reger pelo clausulado seguinte:-----*

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

- 1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego no sentido de este compartilhar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----*
- 2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----*

### **Cláusula 2.ª**

#### **Objetivos**

*O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a União de Freguesias das S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego incorre com a manutenção desta prestação de serviços.-----*

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações das partes**

- 1 - A União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se:-----*
- a cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 22 de julho de 2013, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego;-----*
  - a prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----*
  - manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.;-----*
  - manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego e cumprir na íntegra os horários estabelecidos;-----*
  - a cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso.-----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





2 - A Câmara Municipal de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Apoio Financeiro**

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Penacova transfere anualmente para a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego a importância de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros).-----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, durante o 1.º semestre de cada ano.-----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Acompanhamento e verificação**

1 - A União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego deverá elaborar e remeter à Câmara Municipal de Penacova, com periodicidade anual, relatório sucinto, relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto.-----

2 - O relatório será remetido à Câmara Municipal de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito.-----

#### **Clausula 6.ª**

##### **Publicidade**

Compete à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Câmara Municipal de Penacova.-----

#### **Clausula 7.ª**

##### **Vigência e denúncia**

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido por um período de um ano, renovável anual e automaticamente até 31 de dezembro de 2017, se nada em contrário for dito pelas partes.-----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção.-----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

#### **Clausula 8.ª**

##### **Regulação e enquadramento legal**

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado.-----

2 - O presente Acordo de Colaboração foi elaborado com base na alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei 75/2013, de 12 setembro.----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





### **Clausula 9.<sup>a</sup>**

#### **Enquadramento orçamental**

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código 04/420/2012/5056-2, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código 0102/04050102. -----

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis.

3 - A União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

### **Clausula 10.<sup>a</sup>**

#### **Alteração ao acordo**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita. -----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Cessação do Acordo de Colaboração**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos. -----

### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

#### **Entrada em vigor**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Acordo de Colaboração ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, o reconheceram conforme. -----

O presente Acordo de Colaboração é feito em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes. -----

Paços do Município de Penacova, aos xx de xxxxxx de 2015 -----



Nos termos da alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei 75/2013, de 12 setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: ----  
No valor de 3.600,00€/ano (três mil e seiscentos euros), em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----

Mais deliberou aprovar o Acordo de Colaboração, que formaliza este apoio. -----

### **3.2.12 - FREGUESIA DE LORVÃO EM APOIO A DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CTT. -----**

#### **Informação**

*De acordo com o solicitado superiormente, cumpre informar: -----*

*A Junta de Freguesia de Lorvão, celebrou em 01 de maio de 2004, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços para manter em funcionamento o Posto de Correios na sua Freguesia. Posteriormente, em 05 de março de 2012, entre a ANAFRE e os CTT, Correios de Portugal, S.A., foi assinado um aditamento ao protocolo inicial, que ainda se mantém em vigor, e envolve as Juntas de Freguesia associadas da ANAFRE. -----*

*Em correspondência enviada, salienta o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, a qualidade e o empenho dos trabalhadores no serviço prestado. Refere ainda que o serviço está orientado para os fregueses, recebendo estes um atendimento cuidado, responsável e personalizado. Os próprios trabalhadores substituem, a maior parte das vezes, os utentes no preenchimento dos documentos. -----*

*A aposta neste tipo de atendimento e a manutenção desta prestação de serviço faz incorrer a Junta de Freguesia de Lorvão em elevados gastos. -----*

*Consta no citado Protocolo, cláusula 5.ª, que os CTT, Correios de Portugal, S.A, pagam mensalmente, à Junta de Freguesia de Lorvão, a quantia de 450,00€. -----*

*Em documentação remetida a este Município, dos quais constam as despesas inerentes à manutenção da prestação de serviços, solicita o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, que a Câmara Municipal de Penacova apoie e participe na manutenção e funcionamento dos serviços de Posto de Correios da Freguesia. -----*

*É de referir que o Município de Penacova já apoia este tipo de prestação de serviços. A Câmara Municipal de Penacova, em reuniões de 20 de setembro de 2013 e 17 de abril de 2014, aprovou um apoio, de 300,00 € mensais, a transferir para a União das Freguesias de S. Pedro Alva e S. Paio de*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

Mondego, para os anos 2013 e 2014, respetivamente, e que corresponde a um apoio anual de 3.600,00€. -----

Será importante que, por uma questão de comparabilidade e manutenção da uniformidade dos apoios, a atribuir em circunstâncias semelhantes, se apresente um quadro onde estes requisitos possam ser aferidos e estejam visíveis. -----

	Comparticipação CTT	Comparticipação CMP	Total Comparticipação
<b>Junta Freguesia de S. Pedro Alva</b>	6.600,00*	3.600,00	<b>10.200,00</b>
<b>Junta de Freguesia de Lorvão</b>	5.400,00	4.800,00	<b>10.200,00</b>

\*este montante tem como base o valor constante no protocolo assinado entre a União das freguesias e os CTT.

Os cálculos, para aferir do montante de apoio a atribuir, são efetuados com base na participação total, CTT e Câmara Municipal, de 10.200,00€, que a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego recebe anualmente, para manter a prestação dos serviços às suas populações. -----

A proposta do valor a atribuir à Junta de Freguesia de Lorvão, constante no quadro acima, tem como base de cálculo a manutenção da mesma participação global, ou seja, assegurar que também a Freguesia de Lorvão, receba um montante global, em termos de apoios, CTT e Câmara Municipal, de 10.200,00€ anuais. -----

Sugere-se assim, salvo melhor opinião, que à Junta de Freguesia de Lorvão, possa ser atribuído pela Câmara Municipal, um apoio no montante anual de 4.800,00€. -----

Este pedido tem enquadramento legal na alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Considera-se que o apoio deve ser formalizado através de Acordo de Colaboração a ser assinado por ambas as partes. (Anexa-se projeto de Acordo de Colaboração). -----

No articulado do acordo devem constar as condições exigidas e obrigações outorgadas a ambas as partes para, futuramente, se poder aferir do seu cumprimento ou incumprimento. -----

O montante de apoio a atribuir e o Acordo de Colaboração devem ser aprovados pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Penacova, bem como pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Lorvão. -----

### Projeto - Acordo de Colaboração



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



## **Posto CTT na Freguesia de Lorvão**

### **Considerando:** -----

*Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias; -----*

*Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações; -----*

*Que a celebração do presente Acordo Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a Freguesia de Lorvão beneficia as populações; -----*

*Que o funcionamento de Postos de Correio nas Junta de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----*

*Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em Setembro de 2003, que se mantém em vigor; -----*

*Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações; -----*

*Que a Junta de Freguesia de Lorvão celebrou em 01 de maio de 2004, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços; -----*

### **Assim,** -----

*CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----*

*E A -----*

*JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 507011970, aqui representada pelo seu Presidente, Alípio Rui Félix Batista, é celebrado o presente Acordo de Colaboração, autorizado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de xx de xxxxxxxx de 2015 e Assembleia de Freguesia na sua sessão xxxxxx de xx de xxxxxx de 2015, que se irá reger pelo clausulado seguinte:-----*

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

*1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Junta de Freguesia de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

### **Cláusula 2.ª**

#### **Objetivos**

O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da freguesia de Lorvão. Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Junta de Freguesia de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços.-----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações das partes**

1- A Junta de Freguesia de Lorvão obriga-se:-----

- a cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 01 de maio de 2004, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Junta de Freguesia de Lorvão;-----
- a prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----
- manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.;-----
- manter em pleno funcionamento o Posto de Correios de Lorvão e cumprir na íntegra os horários estabelecidos;-----
- a cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso.-----

2 - A Câmara Municipal de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

### **Cláusula 4.ª**

#### **Apoio Financeiro**

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Penacova transfere anualmente para a Junta de Freguesia de Lorvão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros).-----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, durante o 1.º semestre de cada ano.-----

### **Cláusula 5.ª**

#### **Apoio Financeiro excepcional**

1 - Acresce ao apoio financeiro previsto na cláusula anterior, excepcionalmente, apenas no ano 2015, uma transferência, a efetuar de uma só vez, no montante de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



euros), para colmatar e amenizar dificuldades financeiras provocadas com a manutenção do funcionamento do Posto de Correios pela Junta de Freguesia de Lorvão nos anos anteriores a 2015.

2 - A presente cláusula é válida apenas para o ano 2015, ficando revogada com a efetivação da transferência prevista no número anterior. -----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Acompanhamento e verificação**

1 - A Junta de Freguesia de Lorvão deverá elaborar e remeter à Câmara Municipal de Penacova, com periodicidade anual, relatório sucinto, relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido à Câmara Municipal de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

#### **Clausula 7.ª**

##### **Publicidade**

Compete à Junta de Freguesia de Lorvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Câmara Municipal de Penacova. -----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Vigência e denúncia**

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido por um período de um ano, renovável anual e automaticamente até 31 de Dezembro de 2017, se nada em contrário for dito pelas partes. -----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização. -----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Regulação e enquadramento legal**

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2 - O presente Acordo de Colaboração foi elaborado com base na alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei 75/2013, de 12 setembro. ----

#### **Clausula 10.ª**

##### **Enquadramento orçamental**

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código 04/420/2012/5056-2, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código 0102/04050102. -----

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Assembleia Municipal

3 - A Junta de Freguesia de Lorvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Alteração ao acordo**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Cessação do Acordo de Colaboração**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Entrada em vigor**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura.-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Acordo de Colaboração ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, o reconheceram conforme. -----

O presente Acordo de Colaboração é feito em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes.-----

Paços do Município de Penacova, aos xx de xxxxxx de 2015-----

Nos termos da alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei 75/2013, de 12 setembro alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 9.600,00€ (nove mil e seiscentos euros), em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT. -----

O apoio será no montante de 4.800,00€/ano (quatro mil e oitocentos euros), sendo que no ano de 2015 terá um acréscimo, que resulta no total a transferir (9.600,00€), para minorar as dificuldades



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





financeiras com o funcionamento do Posto de Correios pela Junta de Freguesia de Lorvão nos anos anteriores. -----

Mais deliberou aprovar o Acordo de Colaboração, que formaliza este apoio. -----

Abstiveram-se os Senhores: Vítor Manuel Cunha Cordeiro (Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego) e Francisco José Azougado da Mata. -----

Declaração de Voto -----

**Vítor Manuel Cunha Cordeiro (Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego)**-----

“Constatámos que este Executivo Municipal deliberou participar financeiramente o funcionamento do Posto de Correios de Lorvão, através da concessão de um subsídio à Freguesia de Lorvão, entidade que tem assegurado o serviço de correios na referida autarquia, em parceria com os CTT. ---

Tal decisão vem na sequência de igual medida aprovada em 2013 relativamente ao funcionamento do Posto de Correios de São Pedro de Alva, pelo que a considero necessária. -----

Porém, não posso deixar de tecer algumas considerações relativamente à discriminação positiva que é feita à Freguesia de Lorvão, relativamente aos valores atribuídos pelo Município, comparativamente à Freguesia que presido. Assim:-----

- Não considero justo, nem justificável, que a Freguesia de Lorvão receba, para assegurar o funcionamento do Posto de Correios naquela Freguesia, um valor superior em mais 100 € mensais do que aquele que é atribuído à União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, teoricamente para assegurar o mesmo serviço. -----

- Tanto mais que, para assegurar uma prestação de serviços condigna e de qualidade (aliás, o objetivo que está na base da decisão do apoio Municipal ao serviço de correios prestado pelas Freguesias) a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, dispõe de um espaço autónomo e um funcionário em dedicação exclusiva a esse serviço, que exige um maior esforço financeiro, ultrapassando largamente a diferença de comparticipação recebida dos CTT por parte da União das Freguesias, relativamente à Freguesia de Lorvão, que como se sabe, não dispõe de espaço autónomo nem de funcionário em dedicação exclusiva ao Posto de Correios, realizando os mesmos conjuntamente com o expediente normal de uma Junta de Freguesia; -----

- Por outro lado, à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego se deve a luta pela manutenção do serviço de Correios em São Pedro de Alva, assim como a negociação das



condições de comparticipação financeira mais vantajosas da parte dos CTT, bem como, a exigência da comparticipação financeira do Município nesse esforço, a qual muito agradeço;-----

- A manter-se a decisão tal como está, assistimos ao prejuízo da Freguesia que tudo fez e investiu, ao nível negocial e financeiro, para que fossem assegurados mais meios e recursos com vista a uma melhor qualidade dos serviços de correios prestados pela Freguesia; -----

Posto isto, no sentido de ser reposta a justiça, solicito que seja atribuída, por deliberação Municipal, à União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego a comparticipação financeira de 400€ mensais para apoio ao funcionamento do Posto de Correios de São Pedro de Alva, igualando assim o valor que foi aprovado para apoio à Freguesia de Lorvão. -----

E só assim, estará presente a equidade e a razoabilidade que sempre deve imperar nestes e outros processos, evidenciadas nos valores, até porque as obrigações e as responsabilidades assumidas também são iguais para ambas as Freguesias, sem prejuízo de nenhuma.” -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Relativamente ao exposto, e também no seguimento da intervenção feita pelo Senhor Eduardo Ferreira, referiu:-----

“Reconheço que as Juntas de Freguesia em causa devem pugnar, cada vez mais, pelo aumento na negociação com os CTT, inclusivamente na verba a receber. -----

Admito ainda que em S. Pedro de Alva, em 2013, essa luta foi feita de grandes negociações e manifestações e apesar de eu não ter aparecido na fotografia, também estive nesse esforço que foi de todos nós, para conseguirmos o melhor. -----

Igualmente reconheço ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, da altura, Senhor Luís Adelino, grande capacidade de luta no sentido de maximizar o que eram as intenções dos correios relativamente ao serviço em S. Pedro de Alva. -----

Neste caso Município vai comparticipar em mais 100,00€/mês, que a Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva recebe, da parte dos CTT e a Junta de Freguesia de Lorvão não recebe, e com certeza que este será um bom motivo para que esta última possa encetar negociações nesse sentido. -----

A propósito, também dizer que o edifício onde funciona a estação dos correios de S. Pedro de Alva, é propriedade do Município de Penacova e apesar de o contrato de comodato ser apenas para o rés-do-chão, estamos a trabalhar no sentido de também o 1.º andar poder ser cedido, nas mesmas condições e eventualmente ser uma fonte de receita adicional.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Posto isto, quero dizer que sou sensível a todos os argumentos que o Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego apresentou. -----

Refere o Senhor Presidente da União das Freguesias que solicita que seja atribuída a comparticipação de 400€ mensais. Não sei se o vai fazer, ou se a solicitação está formalmente concretizada, mas com certeza que olharei para o assunto. -----

Contudo, também não deixar de dizer que, por vezes, os pressupostos em que se baseiam para a distribuição de verbas são subjetivos. Apesar de todos termos a preocupação de sermos objetivos, reconheço que nem sempre é possível e o mesmo se verifica da parte do Governo. -----

Dando um exemplo, quando olhamos para os montantes que as Freguesias recebem do Fundo de Financiamento, vemos: Carvalho – 38.056€, Figueira de Lorzão – 46.771€, Lorzão – 57.771€, Penacova – 55.004€, Sazes de Lorzão – 29.343€, União das Freguesias de Friúmes e Paradela – 49.553€, União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego – 48.431€ (reparem que a União das Freguesias de Friúmes e Paradela e a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, recebem mais dinheiro do que por exemplo Figueira de Lorzão), União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego – 66.252€ (isto é, a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego, recebe a mais do que segunda, que é Lorzão, cerca de 9.000€/ano). Também aqui eventualmente o critério não é objetivo nem equitativo. -----

Por outro lado, o Município de Penacova, nos Acordos de Execução, para além das transferências para limpeza de estradas (em que fixou um valor por quilometro), para os estabelecimentos escolares em função do número de salas e de alunos, em 2014 decidiu atribuir um valor para a limpeza de espaços urbanos, nas freguesias onde existem, de acordo com determinado critério, que até pode ser justo, mas confesso que não gosto. Este custo já estava contabilizado em relação a Penacova e para Lorzão, como tem um monumento nacional, visitas turísticas, um jardim que é preciso cuidar, comércio local, foi decidido atribuir 50% desse valor. Para S. Pedro de Alva ficou estabelecido 25%, porque também tem espaço urbano, comércio local e um conjunto de serviços. -----

Não posso dizer que este critério é justo ou injusto, mas não deixa de ser verdade que por exemplo o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorzão, também tem um espaço onde existe Centro de Dia, Extensão de Saúde, Igreja, Escolas e nunca aqui veio reivindicar nada. Portanto hoje é a vez de ele ser elogiado. -----

Efetivamente, em algumas situações, por mais justos que queiramos ser, nem sempre conseguimos e S. Pedro de Alva pode estar prejudicado. Eventualmente merecerá receber mais de 25% do que Penacova, mas é necessário encontrar o critério adequado. De qualquer forma, para o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorzão tenho a certeza que já estou a ser injusto”.---



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



### 3.3 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP). -----

#### Informação

O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, refere no seu artigo 12.º que pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduzam na construção ou instalação, por parte das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização. -----

De acordo com o previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), deverá obedecer aos seguintes princípios:-----

1 - A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

2 - O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -

Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, e de forma expressa, o valor da taxa a pagar. -----

#### **2. Conclusão**-----

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere quanto á aplicação da taxa. No caso de a taxa ser fixada, esta taxa não poderá ser superior a 0,25% da faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações. A taxa fixada deverá ser submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

Relativamente a esta matéria, propõe-se que a taxa vigorar para o ano de 2015 seja de 0%. -----

Neste ponto usaram da palavra os Senhores: -----

**Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Questionou: -----

Tendo em conta que esta Taxa Municipal que é cobrada pelo Município é depois refletida nas faturas que essas empresas cobram aos clientes, pergunto se a cobrança dessa taxa por parte do Município é obrigatória ou não. -----

A ser obrigatória, pergunto, caso o Senhor Presidente tenha esses números, quanto é que isso representa em termos de receita para o Município. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Salientou que esta é a uma taxa que, a ser cobrada pelos Municípios, é refletida de uma forma direta na fatura dos municípios. Desconhece qual a receita que isso representa para o Município, no caso de ser cobrada. Poderá ser uma oportunidade para, no futuro vir a ser fixada, nem que seja pelo valor mínimo, para assim terem uma noção dos valores envolvidos. -----

A cobrança desta taxa não é obrigatória, à semelhança do que acontece com a derrama que é fixada em 0%. -----

Nos termos do art.º 25º, nº 1, alínea b), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, que a Taxa Municipal de Direito de Passagem a vigorar para o ano de 2015, seja de 0%. -----

### **3.4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENACOVA.** -----

**Senhor Presidente da Assembleia Municipal** -----

Começou por agradecer ao grupo de trabalho indigitado pela Assembleia Municipal, para revisão do Regimento, pelo esforço que fizeram na concretização desta proposta. Fizeram um trabalho meritório, que visa melhorar o funcionamento deste órgão. -----

Colocou à consideração da Assembleia Municipal que ao artigo 44º - Atas, seja acrescentado o ponto n.º6, nos seguintes termos: – *“Não participam na aprovação da ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que ela respeita.”* -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



A Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais é omissa neste assunto, sendo por isso possível prever nos Regimentos a inserção da norma idêntica à agora estabelecida no novo Código do Procedimento Administrativo. -----

A **Senhora Deputada Magda Rodrigues** sugeriu que face à publicação do novo CPA, a aprovação deste Regimento seja adiada para a próxima sessão desta Assembleia Municipal. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** esclareceu que o novo CPA já foi publicado, no entanto apenas entra em vigor a 8 de abril. -----

No entanto, quer o anterior CPA, quer a Lei das Autarquias Locais era omissa nessa matéria e portanto nada obsta a que o Regimento preveja essa norma. -----

Se a Assembleia Municipal decidir adiar este ponto poderá fazê-lo, no entanto julga que não há essa necessidade, o ponto está na ordem de trabalhos, não é por essa razão que se tem de adiar. -----

Deixa essa decisão à consideração da Assembleia Municipal. -----

Deu a palavra Senhora Deputada, porta-voz do Grupo de Trabalho: -----

**Sandra Margarida Ralha da Silva (PS)** -----

Falou em representatividade do grupo de trabalho para revisão do Regimento, começando por lembrar os elementos eleitos para o efeito: Sandra Ralha, Pedro Dinis, Paulo Coelho, Carlos Sousa Azougado da Mata e Eduardo Ferreira. -----

Com base da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que rege as autarquias locais, entenderam não fazer grandes alterações, embora tenham surgido algumas discussões, particularmente no tempo destinado a cada uma das bancadas para exporem os seus assuntos. No entanto, foi decidido, por unanimidade, que não deviam alterar esse ponto. -----

Foram feitas algumas alterações, nomeadamente nos artigos 24º, 25º, 40º e agora 44º. -----

Fazendo uma breve explicação e comparando com o Regimento anterior, ao artigo 2.º era acrescentado o artigo 2.º A e o 2.º B, que agora foram desdobrados, passando de 66 para 68 artigos.

No artigo 26º, por sugestão do Dr. Azougado da Mata foi alterada a designação, no ponto 1, de “não podendo”, para “não devendo” qualquer membro da Assembleia exceder em cinco minutos cada uma





das suas intervenções. A forma de votação manteve-se igual e entendem incluir o n.º 6 do artigo 44º, conforme sugestão dada.-----

Referiu que a última reunião em que aprovaram definitivamente este regimento se realizou no dia 17 de janeiro e agradeceu aos elementos do Executivo que sempre se disponibilizaram a que pudessem reunir nesta Câmara Municipal.-----

Por último salientou o trabalho desenvolvido pelo Deputado Eduardo Ferreira, que impulsionou e incentivou a esta alteração do Regimento.-----

#### **Eduardo da Fonte Ferreira (CDU)**-----

Reportando-se ao mesmo assunto, já resumido pela Senhora Deputada Sandra Ralha destacou que houve também alguma reorganização dos artigos, no sentido de juntar os assuntos de acordo com um critério mais atualizado.-----

Quanto à possibilidade de adiar a aprovação deste ponto, referiu que não concorda, já que o Regimento está muito desatualizado. A Lei 75/2013 revogou parte da legislação na qual se baseava, e julga que a introdução do ponto que foi sugerido será viável. Por outro lado o Regimento da Assembleia Municipal não é um documento fechado e se surgir legislação que obrigue a outras alterações, deve ser atualizado de acordo com pequenas revisões. Portanto entende que este documento está em condições de ser votado e subscreve inteiramente a introdução do ponto n.º 6 do artigo 44º.-----

#### **Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)**-----

Subscreve as palavras do Senhor Deputado Eduardo Ferreira e julga que não faz sentido adiar a aprovação deste ponto.-----

De qualquer forma, faz uma sugestão, para eventualmente acautelar a questão do n.º 6, do artigo 44º. O artigo 68º deste Regimento refere que entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e mantém-se até que seja legalmente alterado ou revogado. Sugere que seja feito um aditamento a esta norma, dizendo “com exceção no n.º 6 do artigo 44º, do presente Regimento que entrará no dia da entrada em vigor da Lei 4/2015, de 7 de janeiro.-----

#### **Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Considera que a sugestão é válida caso se realize alguma reunião extraordinária, antes da entrada em vigor em vigor do novo CPA. -----

**António Santos Simões (PS)** -----

Referiu que no artigo 5º, ponto n.º 3, há um pequeno erro ortográfico que deve ser corrigido. Há ainda uma questão que já levantou, mas que juridicamente não pode ser ultrapassada. Concretamente o facto de o período de antes da ordem do dia ter uma duração máxima de sessenta minutos, mas que, na sua perspetiva poderia ser minimizada, através de propostas de inclusão de determinados pontos, que cada uma das bancadas entendesse pertinente, pela sua relevância. Assim estariam a reduzir o período de antes da ordem do dia, contribuindo para o cumprimento desta regra. -----

Relativamente à proposta de inclusão do ponto n.º 6, do artigo 44º, julga que não há necessidade de qualquer ressalva, por se tratar de um texto que agora se propõe e quando a legislação que levou à sua inclusão vier a ser aplicada a mesma já se encontrar consignada. -----

**Cristina Maria Nogueira Roma (PSD)** -----

Chamou a atenção para algumas situações: -----

No artigo 11º, ponto n.º 2, deverá ser acrescentado “ou dezembro”, uma vez que a aprovação das grandes opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte, habitualmente verifica-se na sessão da Assembleia Municipal de dezembro. -----

Relativamente ao artigo 14º e artigo 38º, existem pontos repetidos, no que se refere ao quórum. A questão é saber se devem constar nos dois artigos. -----

Tanto o artigo 14º, como o artigo 38º, referem no seu n.º 4 - *Das sessões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata onde se registam as presenças e ausências dos membros, dando estas lugar à marcação de falta.* -----

Foi entendimento que são questões diferentes, um artigo diz respeito aos requisitos das reuniões e outro ao quórum deliberativo, pelo que se deve manter. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** salientou que este foi um trabalho elaborado pelos representantes das diversas bancadas, com base na lei vigente, e ao estarem agora a introduzir



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



alterações a estes artigos podem estar a contrariar a lei geral. Se houver necessidade de fazer alguma correção, a qualquer momento poderá ser efetuada.-----

Assim, sugere que sejam corrigidos os erros ortográficos identificados. Relativamente aos sessenta minutos não pode ser alterado já que contraria a lei geral, embora possam ser um pouco flexíveis. Também será unânime incluir no artigo 44º o ponto n.º 6.-----

Ficará em ata a observação do Senhor Deputado Pedro Dinis, uma vez que há sempre a contingência de ter que se realizar alguma Assembleia Municipal extraordinária.-----

Nestas circunstâncias estão em condições de colocar à votação o Regimento, que deverá ser distribuído atempadamente por todos os membros, com as necessárias correções.-----

Das sugestões e correções propostas, resultou a seguinte proposta de texto, que vai colocada a votação:-----

## **Regimento da Assembleia Municipal de Penacova**

### **Capítulo I**

#### **Natureza e Competências da Assembleia**

##### **Artigo 1.º**

###### **Natureza**

*A Assembleia Municipal é o órgão deliberativo do Município, sendo constituída por vinte e um membros eleitos pelo colégio eleitoral do município e pelos presidentes das Juntas de Freguesia e das Uniãos de Freguesia do Município. -----*

*Os membros da Assembleia Municipal representam os munícipes e são designados deputados municipais. -----*

##### **Artigo 2.º**

###### **Princípio da Independência**

*A Assembleia Municipal é independente nas suas atribuições e competências, pautando a sua atividade pela defesa e promoção do concelho de Penacova e da sua população e as suas deliberações só podem ser suspensas, modificadas, revogadas ou anuladas pela forma prevista na lei. -----*

##### **Artigo 3.º**

###### **Competências da Assembleia Municipal**

*A Assembleia Municipal dispõe de competências de funcionamento, de apreciação e fiscalização. ----*

*1 – Compete à Assembleia Municipal em matéria de funcionamento: -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



- a) Eleger, por voto secreto, o presidente da mesa e os dois secretários; -----
- b) Elaborar e aprovar o seu regimento; -----
- c) Deliberar sobre recursos interpostos de marcação de faltas injustificadas aos seus membros; -----
- d) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da Câmara Municipal.-----
- e) Votar moções de censura à Câmara Municipal, em avaliação da ação desenvolvida pela mesma ou por qualquer dos seus membros;-----
- f) Exercer outras competências que lhe sejam conferidas por lei. -----
- 2 – Compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara:-----
- a) Aprovar as opções do Plano e a Proposta de Orçamento, bem como as respetivas revisões;
- b) Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor; -----
- c) Deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município;-----
- d) Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas, para reforço da capacidade financeira ou no âmbito da celebração de contratos de reequilíbrio financeiro, de acordo com a lei;-----
- e) Pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento pelo Governo de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte para os municípios;-----
- f) Autorizar e aprovar a contratação de empréstimos, nos termos da lei; -----
- g) Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município; -----
- h) Aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município; -----
- i) Autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a mil vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º2 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; --
- j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----
- k) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado e entre a Câmara Municipal e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; -----
- l) Autorizar a resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e a resolução dos acordos de execução;-----



- m) Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais e a estrutura orgânica dos serviços municipalizados;-----
- n) Deliberar sobre a criação de serviços municipalizados e todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à Câmara Municipal;-----
- o) Aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais e dos serviços municipalizados; -----
- p) Autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão por concurso público, a exploração de obras e serviços públicos, e fixar as respetivas condições gerais; -----
- q) Deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal; -----
- r) Aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo; -----
- s) Deliberar sobre a criação do conselho local de educação, de acordo com a lei; -----
- t) Autorizar a geminação do município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países; -----
- u) Autorizar o município a aderir à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra; -----
- v) Autorizar os conselhos de administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos seus trabalhadores, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares; -
- x) Determinar a remuneração dos membros do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- y) Deliberar sobre a criação e a instituição em concreto do corpo de polícia municipal, nos termos e com as competências previstos na lei; -----
- z) Aprovar incentivos à fixação de funcionários, nos termos da lei.-----
- 3 – Compete ainda à Assembleia Municipal: -----
- a) Acompanhar e fiscalizar a atividade da Câmara Municipal, dos serviços municipalizados, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local, bem como apreciar a execução dos contratos de delegação de competências previstos na alínea k) do número anterior; -----
- b) Apreciar, com base na informação disponibilizada pela Câmara Municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades; -----
- c) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da Câmara Municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do município, a qual deve ser enviada ao presidente da Assembleia Municipal com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data do início da sessão, para que conste da respetiva ordem do dia;-----



- d) Solicitar e receber informação, através da mesa e a pedido de qualquer membro e em qualquer momento, sobre assuntos de interesse para o município e sobre a execução de deliberações anteriores; -----
- e) Aprovar referendos locais, sob proposta quer de membros da assembleia, quer da Câmara Municipal, quer dos cidadãos eleitores, nos termos da lei; -----
- f) Apreçar a recusa, por ação ou omissão, da prestação de quaisquer informações ou recusa da entrega de documentos por parte da Câmara Municipal ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização; -----
- g) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços do município; -----
- h) Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição; -----
- i) Elaborar e aprovar, nos termos da lei, o regulamento do conselho municipal de segurança; -----
- j) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para o município; -----
- k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município; -----
- l) Apreçar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreçar e votar os documentos de prestação de contas;-----
- m) Fixar o dia feriado anual do município; -----
- n) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões, dos selos e das bandeiras do município e proceder à sua publicação no Diário da República; -----
- o) Convocar a comissão executiva da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nos termos da presente lei, com o limite de duas vezes por ano, para responder perante os seus membros pelas atividades desenvolvidas no âmbito da área da comunidade intermunicipal; -----
- p) Aprovar moções de censura à comissão executiva da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no máximo de uma por mandato.-----
- 4 – É ainda da competência da Assembleia Municipal, em matéria de planeamento, sob proposta ou pedido de autorização da Câmara Municipal: -----
- a) Aprovar os planos necessários à realização das atribuições municipais;-----
- b) Aprovar as medidas, normas, delimitações e outros atos, no âmbito dos regimes do ordenamento do território e do urbanismo, nos casos e nos termos conferidos por lei. -----
- 5 – Não podem ser alteradas na Assembleia Municipal as propostas apresentadas pela Câmara Municipal referidas nas alíneas a), i) e m) do n.º 2 e na alínea l) do número 3, e carecem da devida





*fundamentação quando rejeitadas, devendo a Câmara acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela Assembleia Municipal.*-----

6 – *As propostas de autorização para a contratação de empréstimos apresentadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 2, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.*-----

7 – *No exercício das respetivas competências, a Assembleia Municipal é apoiada por trabalhadores dos serviços do município a afetar pela câmara municipal, nos termos do artigo 64º.*-----

#### **Artigo 4.º**

##### **Propostas da Câmara Municipal de Penacova**

*Toda e qualquer proposta da Câmara Municipal a submeter à aprovação da Assembleia Municipal deverá ser fundamentada e conter os elementos disponíveis e em poder da Câmara necessários à apreciação da matéria a aprovar.*-----

#### **Capítulo II**

##### **Mesa da Assembleia e Competências**

##### **Secção I**

##### **Mesa da Assembleia**

#### **Artigo 5.º**

##### **Composição da mesa**

1 – *A Mesa da Assembleia é composta por um presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário e é eleita, por escrutínio secreto, de entre os seus membros, pelo período do mandato da Assembleia.*-----

2 – *O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro secretário e este pelo segundo secretário.*-----

3 – *Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da mesa, a Assembleia elege, por voto secreto, de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para integrar a mesa que vai presidir à reunião.*-----

4 – *O presidente da mesa é o presidente da Assembleia Municipal.*-----

#### **Artigo 6.º**

##### **Eleição da mesa**

1 – *A mesa é eleita por escrutínio secreto, podendo os seus membros ser destituídos em qualquer altura, por deliberação tomada pela maioria do número legal dos membros da assembleia.*-----

2 – *Só poderão ser eleitos para a mesa os membros da Assembleia que, expressamente, tenham aceite a sua candidatura.*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

3 – No caso de destituição ou demissão de qualquer dos membros da mesa, ou de cessação do respetivo mandato, proceder-se-á a nova eleição, na reunião imediata. -----

## **Secção II**

### **Competências**

#### **Artigo 7.º**

##### **Competências da mesa**

- 1 – Compete à mesa da Assembleia: -----
- a) Elaborar o projeto de regimento da Assembleia Municipal ou propor a constituição de um grupo de trabalho para o efeito; -----
  - b) Deliberar sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do regimento; -----
  - c) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição; -----
  - d) Verificar a conformidade legal e admitir as propostas da Câmara Municipal legalmente sujeitas à competência deliberativa da Assembleia Municipal; -----
  - e) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia Municipal, dos grupos municipais e da Câmara Municipal; -----
  - f) Assegurar a redação final das deliberações; -----
  - g) Realizar as ações que lhe sejam determinadas pela Assembleia Municipal no exercício da competência a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -
  - h) Encaminhar para a Assembleia Municipal as petições e queixas dirigidas à mesma; -----
  - i) Requerer à Câmara Municipal ou aos seus membros a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da Assembleia Municipal, assim como ao desempenho das suas funções, nos termos e com a periodicidade julgados convenientes; -----
  - j) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia Municipal; -----
  - k) Comunicar à Assembleia Municipal a recusa da prestação de quaisquer informações ou documentos, bem como a falta de colaboração por parte da Câmara Municipal ou dos seus membros;
  - l) Comunicar à Assembleia Municipal as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer membro; -----
  - m) Dar conhecimento à Assembleia Municipal do expediente relativo aos assuntos relevantes; -----
  - n) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela Assembleia Municipal; -----
  - o) Propor à Câmara Municipal a inscrição no orçamento municipal, dotações discriminadas em rubricas próprias para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte aos membros da Assembleia Municipal, bem como para aquisição dos bens e serviços correntes necessários ao seu funcionamento e representação; -----
  - p) Exercer as demais competências legais. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



2 – O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal. -----

3 – A mesa funciona com caráter permanente, assegurando o expediente e a atividade das delegações, comissões ou grupos de trabalho. -----

4 – Das deliberações da mesa da Assembleia Municipal cabe recurso para o plenário. -----

### **Artigo 8.º**

#### **Competência do presidente da Assembleia**

1 – Compete ao presidente da Assembleia Municipal:-----

a) Representar Assembleia Municipal, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;-----

b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;-----

c) Abrir e encerrar os trabalhos das sessões;-----

d) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das sessões;-----

e) Assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;-----

f) Suspender e encerrar antecipadamente as sessões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da sessão;-----

g) Integrar o Conselho Municipal de Segurança;-----

h) Comunicar à Assembleia de Freguesia ou à Câmara Municipal as faltas dos presidentes de Junta de Freguesia e do presidente da Câmara Municipal às sessões da Assembleia Municipal;-----

i) Comunicar ao Ministério Público competente as faltas injustificadas dos restantes membros da Assembleia, para os efeitos legais;-----

j) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinados pelo regimento ou pela Assembleia Municipal;-----

k) Exercer as demais competências legais.-----

2 – Compete ainda ao presidente da Assembleia Municipal autorizar a realização de despesas orçamentadas relativas a senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da Assembleia Municipal e de despesas relativas às aquisições de bens e serviços correntes necessárias ao seu regular funcionamento e representação, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao presidente da câmara municipal. -----

3 – A solicitação de qualquer grupo com assento na Assembleia Municipal ou de deputados independentes, pode o presidente da mesa solicitar ao presidente da Câmara a presença nas sessões da Assembleia Municipal de técnicos dos serviços da Câmara, ou convidar outras entidades ou especialistas das matérias em debate, a fim de esclarecerem a Assembleia sobre algum dos assuntos em discussão, ou mesmo sobre determinadas interpretações legais. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



## **Artigo 9.º**

### **Competência dos secretários**

*Compete aos secretários coadjuvar o presidente da mesa da Assembleia Municipal, designadamente:*

- a) Assegurar o expediente; -----*
- b) Na falta de funcionário nomeado para o efeito, lavrar as atas das reuniões; -----*
- c) Proceder à conferência das presenças nas sessões, assim como verificar em qualquer momento, o quórum e registar as votações; -----*
- d) Ordenar a matéria a submeter a votação; -----*
- e) Organizar as inscrições dos membros da Assembleia que pretenderem usar a palavra e registar os respetivos tempos de intervenção; -----*
- f) Servir de escrutinadores; -----*
- g) Fazer as leituras indispensáveis durante as sessões. -----*

## **Capítulo III**

### **Do Funcionamento da Assembleia**

#### **Secção I**

#### **Das Sessões**

### **Artigo 10.º**

#### **Local das sessões**

- 1 – As sessões da Assembleia Municipal têm habitualmente lugar no edifício dos Paços do Município, em Penacova. -----*
- 2 – Por razões relevantes as sessões poderão decorrer noutra localidade dentro da área do município. -----*
- 3 – A convocação da sessão, nos termos do número anterior, depende de decisão do presidente da Assembleia, ouvidos os restantes membros da mesa e os diferentes grupos com representação na Assembleia Municipal.-----*
- 4 – Os membros da Assembleia Municipal tomam lugar na sala de acordo com o deliberado pelo plenário. -----*
- 5 – No local da sessão, haverá lugares separados para o público e para os membros da Câmara Municipal de Penacova.-----*

### **Artigo 11.º**

#### **Sessões Ordinárias**

- 1 – A Assembleia Municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo. -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



2 – A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro ou dezembro, sem prejuízo do número seguinte. -----

3 – A aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização de eleições intercalares nos meses de novembro ou dezembro tem lugar, em sessão ordinária ou extraordinária do órgão deliberativo que resultar do ato eleitoral, até ao final do mês de abril do referido ano. -----

## **Artigo 12.º**

### **Sessões Extraordinárias**

1 – A Assembleia Municipal reúne em sessão extraordinária por iniciativa do seu presidente, da mesa ou após requerimento: -----

a) Do presidente da Câmara Municipal, em cumprimento de deliberação desta; -----

b) De um terço dos seus membros; -----

c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do município equivalente a 5 % do número de cidadãos eleitores; -----

d) Os requerimentos aos quais se reporta a alínea c) são acompanhados de certidões comprovativas da qualidade de cidadão recenseado na área do município; -----

e) As certidões referidas na alínea anterior são passadas no prazo de oito dias pela comissão recenseadora respetiva e estão isentas de quaisquer taxas, emolumentos e do imposto do selo. -----

2 – O presidente da Assembleia Municipal, no prazo de cinco dias após a sua iniciativa ou a da mesa ou a receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo, convoca a sessão extraordinária da Assembleia Municipal. -----

3 – A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de três dias e máximo de 10 após a sua convocação. -----

4 – Quando o presidente da mesa da Assembleia Municipal não convoque a sessão extraordinária requerida, podem os requerentes convocá-la diretamente, observando, com as devidas adaptações, o disposto nos nºs 2 e 3, e promovendo a respetiva publicitação nos locais habituais. -----

5 – Nas sessões extraordinárias convocadas após requerimento de cidadãos eleitores, têm o direito de participar, sem direito de voto, dois representantes dos respetivos requerentes. -----

6 – Os representantes referidos no número anterior podem apresentar sugestões ou propostas, as quais são votadas se tal for deliberado. -----

7 – Nas sessões extraordinárias a assembleia só pode deliberar sobre as matérias para que tenha sido expressamente convocada. -----

## **Artigo 13.º**

### **Duração das sessões**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



As sessões da Assembleia Municipal não podem exceder a duração de cinco dias e um dia, consoante se trate de sessão ordinária ou extraordinária, salvo quando a própria Assembleia delibere o seu prolongamento até ao dobro das durações referidas.-----

#### **Artigo 14.º**

##### **Requisitos das reuniões**

1 – A Assembleia funcionará à hora designada, desde que esteja presente a maioria do número legal dos seus membros, não podendo prolongar-se para além das 24:00 horas, salvo deliberação expressa do plenário.-----

2 – No caso de não estar esgotada a ordem de trabalhos, marcar-se-á nova reunião por proposta do presidente e com o acordo dos vários grupos, para um prazo não superior a oito dias, ficando automaticamente convocados todos deputados presentes, com dispensa de mais formalidades, devendo os deputados ausentes serem notificados pela forma mais expedita.-----

3 – Feita a chamada e verificada a inexistência de quórum, decorrerá um período máximo de 30 minutos sobre a hora da referida convocatória, para aquele se poder concretizar. Esgotado esse tempo, caso persista a falta de quórum, o presidente considerará a reunião sem efeito e marcará data para a nova reunião.-----

4 – Das sessões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata onde se registam as presenças e ausências dos membros, dando estas lugar à marcação de falta.-----

5 – A existência de quórum será verificada em qualquer momento da reunião pela mesa da Assembleia.-----

6 – A reunião da Assembleia será dada por encerrada quando no seu decurso se verificar a inexistência não temporária de quórum.-----

7 – Haverá um livro de ponto com páginas numeradas e rubricadas pelo presidente da mesa, com termo de abertura e outro de encerramento, para registo das presenças e faltas dos membros da Assembleia.-----

#### **Artigo 15.º**

##### **Continuidade das reuniões**

As reuniões só podem ser interrompidas, por decisão da mesa e para os seguintes efeitos:-----

a) Continuidade da ordem de trabalhos, verificada a condição prevista no nº 1 do artigo 14º;-----

b) Intervalos;-----

c) Restabelecimento da ordem na sala;-----

d) Falta de quórum, procedendo-se a nova contagem quando o presidente assim o determinar.-----

#### **Secção II**

##### **Da Convocatória e Ordem do Dia**

#### **Artigo 16.º**

##### **Convocatória**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





1 – Os membros da assembleia são convocados para as sessões ordinárias por edital e por carta com aviso de receção, ou através de protocolo, as quais lhes devem ser dirigidas com a antecedência mínima de oito dias. -----

2 – Os membros da assembleia são convocados para as sessões extraordinárias por edital e por carta com aviso de receção, ou através de protocolo, as quais lhes devem ser dirigidas com a antecedência mínima de cinco dias. -----

3 – Sem prejuízo do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 17.º do presente regimento, juntamente com a convocatória referida nos números anteriores, deve também ser remetida a ordem de trabalhos, bem como todos os documentos que, estando já na posse da mesa, habilitem os membros da Assembleia Municipal a participar na discussão e/ou aprovação das matérias daquela constantes. -----

### **Artigo 17.º**

#### **Ordem do dia**

1 – A ordem do dia é estabelecida pela mesa da Assembleia. -----

2 – Da ordem do dia constará, obrigatoriamente, a informação escrita do presidente da Câmara a que alude a alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º deste regimento. -----

3 – A ordem do dia deve ainda incluir os assuntos que para esse fim forem indicados por qualquer membro da assembleia, desde que sejam da competência deste órgão e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de: -----

a) Cinco dias úteis a contar da data da reunião, no caso de reuniões ordinárias; -----

b) Oito dias úteis a contar da data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias. -----

4 – Se não tiver sido enviada antes com a respetiva convocatória, a ordem do dia e a respetiva documentação deve ser entregue a todos os membros com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis a contar da data do início da reunião. -----

5 – Juntamente com a ordem do dia deverão ser enviados todos os documentos que, não tendo sido já enviados com a respetiva convocatória, habilitem os membros da Assembleia a participar na discussão das matérias dela constantes. -----

6 – Os documentos que complementem a instrução do processo deliberativo respeitantes aos assuntos que integram a ordem de trabalhos que, por razões de natureza técnica ou de confidencialidade, ainda que pontual, não sejam distribuídos nos termos do presente regimento, devem estar disponíveis para consulta desde o dia anterior à data indicada para a reunião. -----

### **Artigo 18.º**

#### **Elementos que devem constar da informação escrita do presidente da Câmara**

1 – Da informação escrita prestada pelo presidente da câmara devem constar, obrigatoriamente, as seguintes matérias: -----

a) A atividade desenvolvida pela câmara municipal e os resultados obtidos nas associações e federações de municípios, nas cooperativas, fundações e outras entidades de cariz não empresarial,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



designadamente ao nível do seu envolvimento nessas entidades e quais os efeitos ou frutos que daí advêm; -----

b) A atividade desenvolvida pela câmara nas empresas ou outras entidades em que o município detenha alguma participação no capital social ou equiparado, bem como os resultados disponíveis de natureza económico-financeira; -----

c) A situação financeira do município; -----

d) O saldo e o estado das dívidas assumidas e vencidas a fornecedores; -----

e) As reclamações que tenham sido formuladas e que se revelem de consideração significativa ao nível do funcionamento dos serviços municipais; -----

f) Os recursos hierárquicos que hajam sido interpostos; -----

g) Quais os processos judiciais em curso, bem como a fase processual em que se encontrem. -----

2 – A informação escrita a que se refere o n.º 1 deste artigo deve ser acompanhada dos elementos que propiciem uma compreensão e análise crítica da mesma. -----

3 – Não deve ser remetida à Assembleia Municipal a documentação mencionada no número anterior, se não tiver havido, entretanto, qualquer evolução dos assuntos a que a mesma se refere. -----

### **Secção III**

#### **Organização dos Trabalhos na Assembleia**

##### **Artigo 19.º**

###### **Períodos das reuniões**

1 – Em cada sessão ordinária há um período de “Antes da Ordem do Dia” um período de “Ordem do Dia” e um período de “Intervenção do Público”. -----

2 – Nas sessões extraordinárias, apenas terão lugar os períodos de “Ordem do Dia” e de “Intervenção do Público”. -----

##### **Artigo 20.º**

###### **Período de intervenção do público**

1 – Período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de trinta minutos. -----

2 – Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar. -----

3 – O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão. -----

##### **Artigo 21.º**

###### **Período de antes da ordem do dia**

1 – O período de “Antes da Ordem do Dia” destina-se ao tratamento de assuntos gerais de interesse para o município. -----

2 – Este período inicia-se com a realização pela mesa dos seguintes procedimentos: -----

a) Apreciação e votação das atas; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



b) *Leitura resumida do expediente e prestação de informações ou esclarecimentos que à mesa cumpra produzir;* -----

c) *Resposta às questões anteriormente colocadas pelo público que não tenham sido esclarecidas no momento próprio.* -----

3 – *O período de “Antes da Ordem do Dia” terá a duração máxima de sessenta minutos.* -----

#### **Artigo 22.º**

##### **Período da ordem do dia**

1 – *O período da “Ordem do Dia” inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da ordem do dia pela ordem aí estabelecida.* -----

2 – *No início do período da “Ordem do Dia”, o presidente dará conhecimento dos assuntos nela incluídos.* -----

3 – *A discussão e votação de propostas não constantes da ordem do dia das reuniões ordinárias, depende de deliberação tomada por, pelo menos, dois terços do número legal dos seus membros, que reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre o assunto.* -----

#### **Secção IV**

##### **Da Participação de Outros Elementos**

#### **Artigo 23.º**

##### **Participação dos membros da Câmara Municipal**

1 – *A Câmara Municipal faz-se representar nas sessões da Assembleia, obrigatoriamente pelo Presidente da Câmara, que pode intervir nos debates, sem direito a voto.* -----

2 – *Em caso de justo impedimento, o presidente da câmara pode fazer-se substituir pelo substituto legal.* -----

3 – *Os vereadores devem assistir às sessões da Assembleia Municipal, podendo intervir nos debates, sem direito a voto, por solicitação do Plenário ou com a anuência do Presidente da Câmara ou do seu substituto legal.* -----

4 – *Os vereadores que não se encontrem em regime de permanência ou de meio tempo têm o direito às senhas de presença, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho.* -----

#### **Artigo 24.º**

##### **Participação de eleitores**

1 – *Nas sessões extraordinárias convocadas nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do presente regimento, têm o direito de participar, nos termos definidos nos números seguintes e sem direito de voto, dois representantes dos respetivos requerentes.* -----

2 – *Os representantes referidos no número anterior podem apresentar sugestões ou propostas, as quais são votadas se tal for deliberado, dispondo de quinze minutos, cada um, para o efeito.* -----



3 – *Discutido o assunto pela Assembleia Municipal, os referidos representantes dispõem de um período adicional, de cinco minutos, cada um, para exercer o seu direito de resposta ou prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados.*-----

#### **Secção V**

#### **Do uso da Palavra**

#### **Artigo 25.º**

#### **Regras do uso da palavra no período de antes da ordem do dia**

1 – *Ao presidente caberá definir, equitativamente, o tempo de intervenção de cada orador inscrito, em função do número destes, não devendo cada orador exceder em cinco minutos a sua intervenção.*

2 – *A cada interveniente cumpre gerir e controlar o tempo atribuído, sem prejuízo da competência e das funções da mesa.*-----

3 – *Terminado o primeiro período de intervenção, cada bancada, com assento na Assembleia Municipal, dispõe de um período adicional de cinco minutos para questionar ou formular pedidos de esclarecimentos ao Presidente da Câmara. Tais questões ou pedidos de esclarecimentos, só poderão incidir sobre os assuntos pelo mesmo abordados nas suas respostas às intervenções do primeiro período.*-----

4 – *O Presidente da Câmara dispõe de cinco minutos para responder ou prestar os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior.*-----

5 – *No uso da palavra não serão permitidas interrupções, devendo o Presidente advertir o orador quando este se desviar do assunto em discussão ou quando o discurso se tornar impertinente e/ou ofensivo, devendo o Presidente retirar-lhe a palavra se persistir na sua atitude.*-----

#### **Artigo 26.º**

#### **Regras do uso da palavra para discussão da ordem do dia**

1 – *Para a discussão de cada ponto da “Ordem do Dia” há um período inicial de trinta minutos, não devendo qualquer membro da Assembleia exceder em cinco minutos cada uma das suas intervenções. Cada membro da Assembleia não pode exceder duas intervenções por cada ponto inscrito na “Ordem do Dia”.*-----

2 – *Esgotado o período referido no número anterior, se a discussão não tiver terminado, a mesma poderá prolongar-se por mais trinta minutos por cada ponto inscrito na “Ordem do Dia”.*-----

3 – *O uso da palavra para fazer declarações de voto, para invocar o regimento ou fazer interpelações à mesa, para apresentar propostas ou moções, para formular pedidos de esclarecimento, para apresentar requerimentos, para interpor recursos ou para reagir contra ofensas à honra ou à consideração, não é considerado nos tempos previstos nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.*-----

#### **Artigo 27.º**

#### **Regras do uso da palavra pelos membros da Câmara Municipal**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

1 – A palavra é concedida ao presidente da Câmara ou ao seu substituto legal, no período “De Antes da Ordem do Dia”, para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados. -----

2 – No período da “Ordem do Dia”, a palavra é concedida ao presidente da Câmara ou ao seu substituto legal para:-----

a) Prestar a informação relativa ao consignado na alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º deste regimento; -----

b) Apresentar os documentos submetidos pela Câmara Municipal, nos termos legais, à apreciação da assembleia; -----

c) Intervir nas discussões, sem direito a voto.-----

3 – No período de “Intervenção Aberto ao Público”, a palavra é concedida ao presidente da câmara ou ao seu substituto legal para prestar os esclarecimentos solicitados. -----

4 – É concedida a palavra aos vereadores para intervir, sem direito a voto nas discussões, a solicitação do plenário da assembleia ou com a anuência do presidente da câmara ou do seu substituto legal.-----

5 – A palavra é ainda concedida aos vereadores, para o exercício do direito de defesa da honra. -----

#### **Artigo 28.º**

##### **Regras do uso da palavra no período de intervenção aberto ao público**

1 – A palavra é concedida ao público para intervir nos termos do artigo 20.º do presente regimento. ---

2 – Durante o período de intervenção aberto ao público, qualquer cidadão pode solicitar os esclarecimentos que entender sobre assuntos relacionados com o município, devendo para o efeito proceder à sua inscrição na mesa.-----

3 – A palavra será dada por ordem das inscrições e cada intervenção deverá ter a duração máxima de cinco minutos. -----

4 – A mesa ou qualquer membro da Assembleia ou da Câmara prestarão os esclarecimentos solicitados, ou, se tal não for possível, será o cidadão esclarecido, posteriormente, por escrito. -----

#### **Artigo 29.º**

##### **Uso da palavra pelos membros da Assembleia**

A palavra é concedida aos membros da Assembleia para: -----

a) Tratar de assuntos de interesse municipal;-----

b) Participar nos debates; -----

c) Emitir votos e fazer declarações de voto; -----

d) Invocar o regimento ou interpelar a mesa; -----

e) Apresentar recomendações, propostas e moções sobre assuntos de interesse para o município; -----

f) Formular ou responder a pedidos de esclarecimento; -----

g) Fazer requerimentos; -----

h) Reagir contra ofensas à honra ou à consideração; -----

i) Interpor recursos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Assembleia Municipal

### **Artigo 30.º**

#### **Declarações de voto**

- 1 – Cada membro da Assembleia tem direito a fazer, no final de cada votação, uma declaração de voto, esclarecendo o sentido da sua votação. -----
- 2 – As declarações de voto podem ser escritas ou orais, não podendo exceder, neste último caso três minutos. -----
- 3 – As declarações de voto escritas são entregues na mesa até ao final da reunião. -----

### **Artigo 31.º**

#### **Registo na ata do voto de vencido**

- 1 – Os membros da Assembleia podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as respetivas razões justificativas. -----
- 2 – Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. -----
- 3 – O registo na ata do voto de vencido exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação. -----

### **Artigo 32.º**

#### **Invocação do regimento ou interpelação da mesa**

- 1 – O membro da Assembleia que pedir a palavra para invocar o regimento indica a norma infringida, com as considerações indispensáveis para o efeito. -----
- 2 – Os membros da assembleia podem interpelar a mesa quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou a orientação dos trabalhos. -----
- 3 – O uso da palavra para invocar o regimento ou fazer interpelações à mesa não pode exceder três minutos. -----

### **Artigo 33º**

#### **Uso da palavra para apresentação de recomendações, propostas ou moções**

- 1 – O uso da palavra para a apresentação de recomendações propostas ou moções por qualquer membro da Assembleia Municipal ou pela Câmara Municipal dever-se-á limitar à indicação sucinta do seu objeto e dos fins que visa prosseguir, não podendo exceder o total de cinco minutos. -----
- 2 – Excetua-se no disposto no número anterior a apresentação do Plano de Atividades e Orçamento ou da Conta da Gerência pela Câmara Municipal, a qual, porém, não poderá exceder os trinta minutos. -----

### **Artigo 34.º**

#### **Uso da palavra para esclarecimentos**

- 1 – O uso da palavra para esclarecimentos limita-se à formulação sintética da pergunta sobre a matéria em dúvida. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





2 – Os membros que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se logo que finda a intervenção que os suscitou, sendo formulados e respondidos pela ordem de inscrição. -----

3 – Por cada pedido de esclarecimento e respetiva resposta, não poderá ser excedido o tempo de cinco minutos. -----

#### **Artigo 35.º**

##### **Requerimentos**

1 – Os requerimentos podem ser apresentados por escrito ou oralmente, podendo, no entanto, o presidente da Assembleia, sempre que o entender conveniente, determinar que um requerimento formulado oralmente seja apresentado por escrito. -----

2 – Os requerimentos orais, assim como a leitura dos requerimentos escritos, não podem exceder três minutos. -----

#### **Artigo 36.º**

##### **Ofensas à honra ou à consideração**

1 – Sempre que um membro da Assembleia considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a três minutos. -----

2 – O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a três minutos. -----

#### **Artigo 37.º**

##### **Interposição de recursos**

1 – Qualquer membro da Assembleia pode recorrer de decisões do presidente ou da mesa. -----

2 – O membro da Assembleia que tiver recorrido pode usar da palavra para fundamentar o recurso por tempo não superior a três minutos. -----

3 – O recurso previsto no presente artigo é interposto para o Plenário da Assembleia Municipal. -----

#### **Secção VI**

##### **Das Deliberações e Votações**

#### **Artigo 38.º**

##### **Quórum**

1 - A Assembleia Municipal só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros. -----

2 - As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. -----

3 – Quando a assembleia não possa reunir por falta de quórum, o presidente designa outro dia para nova sessão ou reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos no presente regimento. -----



4 – Das sessões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata na qual se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta. -----

#### **Artigo 39.º**

##### **Voto**

- 1 – Cada membro da Assembleia tem um voto; -----  
2 – Nenhum membro da Assembleia presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção. -----

#### **Artigo 40.º**

##### **Formas de votação**

- 1 – A votação é nominal, salvo se o regimento estipular ou o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação. -----  
2 – O presidente vota em último lugar. -----  
3 – As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação. -----  
4 – Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a sessão ou reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta sessão ou reunião se repetir o empate. -----  
5 – Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido. -----  
6 – Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos. -----

#### **Artigo 41.º**

##### **Produção e aprovação de normas e documentos**

- 1 – A ordem de votação das propostas de alteração será a seguinte: -----  
a) Proposta de eliminação; -----  
b) Proposta de substituição; -----  
c) Proposta de emenda; -----  
d) Texto discutido com as alterações já eventualmente aprovadas; -----  
e) Proposta de aditamento ao texto votado. -----  
2 – Quando houver duas ou mais propostas de alteração da mesma natureza, serão submetidas a votação pela ordem da sua apresentação. -----  
3 – Todas as propostas de alteração apresentadas devem ser anunciadas, registadas e integrarem a ata. -----  
4 – As propostas de alteração aos documentos de iniciativa de Deputados Municipais, só serão submetidas a votação desde que tenham o consentimento do proponente do documento original. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



## **Secção VII**

### **Das Faltas**

#### **Artigo 42.º**

##### **Verificação de faltas e processo justificativo**

- 1 – Constitui falta a não comparência a qualquer reunião. -----
- 2 – Será considerado faltoso o membro da Assembleia que só compareça passados mais de trinta minutos sobre o início dos trabalhos ou, do mesmo modo, se ausente definitivamente antes do termo da reunião. -----
- 3 – As faltas podem ser justificadas ou injustificadas. -----
- 4 – O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal. -----
- 5 – Da decisão de recusa da justificação da falta cabe recurso para o plenário. -----

## **Secção VIII**

### **Publicidade dos Trabalhos e dos Atos da Assembleia**

#### **Artigo 43.º**

##### **Caráter público das reuniões**

- 1 – As sessões da Assembleia Municipal são públicas, devendo ser dada publicidade, com menção dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a garantir o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas. -----
- 2 – A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas. -----
- 3 – A violação do disposto no número anterior faz incorrer o prevaricador na aplicação de uma coima de € 150,00 a € 750,00, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca, após participação do presidente da Assembleia Municipal. -----

#### **Artigo 44.º**

##### **Atas**

- 1 – De cada reunião ou sessão é lavrada ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada. -----
- 2 – Das atas deverão também constar uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----
- 3 – As atas são lavradas, sempre que possível, por um funcionário da autarquia designado para o efeito e postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



4 – As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. -----

5 – As deliberações da Assembleia Municipal só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores. -----

6 – Não participam na aprovação da ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que ela respeita. -----

#### **Artigo 45.º**

##### **Publicidade das deliberações**

As deliberações da Assembleia Municipal destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas nos termos do estabelecido no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

#### **Capítulo IV**

##### **Das Comissões ou Grupos de Trabalho**

#### **Artigo 46.º**

##### **Constituição**

1 – A Assembleia Municipal pode constituir delegações, comissões ou grupos de trabalho para qualquer fim determinado. -----

2 – A iniciativa da sua constituição pode ser exercida pelo presidente, pela mesa, por grupos municipais ou por qualquer membro da Assembleia. -----

#### **Artigo 47.º**

##### **Competências**

Compete às delegações, comissões ou grupos de trabalho o estudo dos problemas relacionados com as atribuições do município, sem interferir, no entanto, no funcionamento e na atividade normal da Câmara Municipal. -----

#### **Artigo 48.º**

##### **Composição**

O número de membros de cada delegação, comissão ou grupo de trabalho e a sua distribuição pelos diversos grupos municipais, quando existirem, são fixados pela Assembleia. -----

#### **Artigo 49.º**

##### **Funcionamento**

1 – Compete ao presidente da Assembleia convocar a primeira reunião.

2 – As regras internas do funcionamento são da responsabilidade da delegação, comissão ou grupo de trabalho. -----

#### **Capítulo V**

##### **Dos Grupos Municipais**

#### **Artigo 50.º**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



## **Constituição e Organização**

- 1 – Os membros eleitos, bem como os presidentes de Junta de Freguesia eleitos por cada partido ou coligação de partidos ou grupos de cidadãos eleitores, podem associar-se para efeitos de constituição de grupos municipais, nos termos da lei e do presente regimento. -----
- 2 – Cada grupo municipal estabelece livremente a sua organização.-----
- 3 – A constituição e a alteração dos grupos municipais ou da sua direção deve ser comunicada ao presidente da Assembleia Municipal.-----
- 4 – Da comunicação referida no número anterior deve constar obrigatoriamente a assinatura de todos os membros que constituem o grupo municipal, a sua designação bem como a respetiva direção. -----
- 5 – Os membros que não integrem qualquer grupo municipal ou que dele se desvinculem comunicam o facto ao presidente da Assembleia e exercem o seu mandato como independentes.-----

### **Capítulo VI**

#### **Da Conferência De Representantes De Grupos Municipais.**

##### **Artigo 51.º**

###### **Constituição**

- 1 – A Conferência de Representantes dos Grupos Municipais é uma instância consultiva do presidente da assembleia municipal, que a ela preside, e é constituída pelos representantes de todos os Grupos Municipais. -----
- 2 – A Câmara Municipal pode participar na conferência e intervir nos assuntos que não se relacionem exclusivamente com competências da Assembleia.-----

##### **Artigo 52.º**

###### **Funcionamento**

- 1 – A Conferência reúne sempre que convocada pelo presidente da Assembleia Municipal, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer Grupo Municipal. -----
- 2 – Compete à Conferência pronunciar-se sobre assuntos que tenham a ver com o regular funcionamento da Assembleia.-----
- 3 – As recomendações da Conferência, na falta de consenso, são tomadas por maioria, estando representada a maioria absoluta dos membros da Assembleia em efetividade de funções. -----

### **Capítulo VII**

#### **Dos Direitos e Deveres dos Membros da Assembleia**

##### **Secção I**

###### **Do Mandato**

##### **Artigo 53.º**

###### **Duração e continuidade do mandato**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



O mandato dos membros da Assembleia Municipal inicia-se com o ato de instalação e de verificação de poderes e cessa com a instalação da nova Assembleia, sem prejuízo dos casos de cessação de mandato. -----

#### **Artigo 54.º**

##### **Suspensão do mandato**

- 1 – Os membros da Assembleia Municipal podem solicitar a suspensão do respetivo mandato.
- 2 – O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e é enviado ao presidente da Assembleia e apreciado pelo plenário da Assembleia na reunião imediata à sua apresentação. -----
- 3 – São motivos de suspensão designadamente: -----
  - a) Doença comprovada; -----
  - b) Exercício dos direitos de paternidade e maternidade; -----
  - c) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias. -----
- 4 – A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções. -----
- 5 – A pedido do interessado, devidamente fundamentado, o plenário da Assembleia pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número anterior. -----
- 6 – Enquanto durar a suspensão, os membros da Assembleia são substituídos nos termos do artigo 59.º, devendo os substitutos ser convocados nos termos do artigo 57.º, deste regimento. -----

#### **Artigo 55.º**

##### **Ausência inferior a 30 dias**

- 1 – Os membros da Assembleia Municipal podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até 30 dias. -----
- 2 – A substituição opera-se mediante simples comunicação por escrito dirigida ao presidente da assembleia, na qual são indicados os respetivos início e fim. -----
- 3 – O membro ausente nos termos do presente artigo é substituído nos termos do artigo 59.º deste regimento. -----

#### **Artigo 56.º**

##### **Renúncia ao mandato**

- 1 – Os membros da Assembleia Municipal gozam do direito de renúncia ao mandato, a exercer mediante manifestação de vontade apresentada quer antes quer depois da instalação da assembleia.
- 2 – A pretensão é apresentada por escrito e dirigida a quem deve proceder à instalação ou ao presidente da assembleia, consoante o caso. -----





Assembleia Municipal

3 – A falta de eleito local ao ato de instalação da assembleia, não justificada por escrito no prazo de 30 dias ou considerada injustificada, equivale a renúncia, de pleno direito. -----

4 – A apreciação e a decisão sobre a justificação referida no número anterior cabe à Assembleia e deve ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação tempestiva da mesma. -----

#### **Artigo 57.º**

##### **Substituição do renunciante**

1 – O membro substituto deve ser convocado por quem está a proceder à instalação ou pelo presidente da Assembleia, consoante o caso, e tem lugar no período que medeia entre a comunicação da renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar, salvo se a entrega do documento de renúncia coincidir com o ato de instalação ou reunião da Assembleia, situação em que, após a verificação da sua identidade e legitimidade, a substituição se opera de imediato, se o substituto a não recusar por escrito, de acordo com o n.º 2 do artigo anterior. -----

2 – A falta de substituto, devidamente convocado, ao ato de assunção de funções, não justificada por escrito no prazo de 30 dias ou considerada injustificada, equivale a renúncia, de pleno direito. -----

3 – A apreciação e a decisão sobre a justificação referida no número anterior cabe à Assembleia e deve ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação tempestiva da mesma. -----

#### **Artigo 58.º**

##### **Perda de mandato**

À perda de mandato aplica-se o consignado na Lei n.º 27/96, de 1 de agosto. -----

#### **Artigo 59.º**

##### **Preenchimento de vagas**

1 – As vagas ocorridas na Assembleia Municipal são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga. -----

2 – Quando, por aplicação da regra contida na parte final do número anterior, se torne impossível o preenchimento da vaga por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato é conferido ao cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação. -----

#### **Secção II**

##### **Dos Deveres dos Membros da Assembleia**

#### **Artigo 60.º**

##### **Deveres**

Constituem, designadamente, deveres dos membros da Assembleia: -----

a) Comparecer às sessões da Assembleia e às reuniões das comissões a que pertençam; -----

b) Participar nas votações; -----

c) Respeitar a dignidade da Assembleia e dos seus membros; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



d) Observar a ordem e a disciplina fixadas no regimento e acatar a autoridade do presidente da mesa da Assembleia;-----

e) Contribuir pela sua diligência para o prestígio dos trabalhos da Assembleia Municipal.-----

#### **Artigo 61.º**

##### **Impedimentos e suspeições**

1 – Nenhum membro da Assembleia pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do respetivo Município, nos casos previstos no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

2 – A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 45.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

3 – Os membros da Assembleia devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

4 – À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 49.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

#### **Secção III**

##### **Dos Direitos dos Membros da Assembleia**

#### **Artigo 62.º**

##### **Direitos**

1 – Os membros da Assembleia Municipal têm, designadamente, os seguintes direitos: -----

a) Participar nos debates e nas votações; -----

b) Apresentar propostas, moções e requerimentos; -----

c) Apresentar recomendações, pareceres e pedidos de esclarecimento à câmara, veiculados pela Mesa da Assembleia;-----

d) Apresentar reclamações, protestos, contraprotostos e declarações de voto;-----

e) Propor alterações ao Regimento; -----

f) Receber através da mesa, todos os documentos respeitantes aos assuntos agendados. -----

2 – Aos membros da Assembleia Municipal são atribuíveis os direitos a eles consignados pela lei, designadamente pelo Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro. -----

#### **Capítulo VIII**

##### **Do Apoio à Assembleia**

#### **Artigo 63.º**

##### **Apoio à Assembleia Municipal**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



- 1 – Sob orientação do presidente, a Assembleia Municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, composto por funcionários do município, nos termos definidos pela Mesa. -----
- 2 – Estes funcionários são destacados pelo presidente da Câmara Municipal, tendo em conta as necessidades da Assembleia, bem como o eficiente exercício das suas competências. -----
- 3 – A Assembleia Municipal dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a disponibilizar pela Câmara Municipal. -----

## **Capítulo IX**

### **Disposições Finais**

#### **Artigo 64.º**

##### **Interpretação e Integração de lacunas**

Compete à mesa, com recurso para a Assembleia, interpretar o presente regimento e integrar as suas lacunas. -----

#### **Artigo 65.º**

##### **Prazos**

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos no presente Regimento suspende-se aos Sábados, Domingos e Feriados. -----

#### **Artigo 66.º**

##### **Legislação aplicável**

Em tudo quanto o presente regimento for omissivo, aplicar-se-á, subsidiariamente, o regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro).-----

#### **Artigo 67.º**

##### **Alterações ao RAM**

- 1 – O presente regimento pode ser alterado pela Assembleia Municipal, por iniciativa de qualquer dos seus membros. -----
- 2 – Os projetos ou propostas de alteração do Regimento da Assembleia Municipal devem definir concretamente o sentido das modificações a introduzir, ser redigidos tendo em conta as normas da legislação vigente e ser precedidos de uma breve justificação ou exposição dos motivos. -----
- 3 – Admitido qualquer projeto ou proposta de alteração do Regimento, a Assembleia Municipal cria uma comissão nos termos do artigo 46.º e seguintes, que apresenta uma redação final. -----
- 4 – O Regimento, integrando as alterações aprovadas pela comissão referida no número anterior, é sujeito a uma votação final global, a qual deverá obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes. -----

#### **Artigo 68.º**

##### **Entrada em vigor**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



O presente regimento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação e mantém-se até que seja legalmente alterado ou revogado. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Regimento. -----

**3.5 - ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA (EFETIVO E SUBSTITUTO), DELEGADO AO XXII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, A REALIZAR NOS DIAS 27 E 28 DE MARÇO DE 2015. -----**

Para este ponto foi apresentada uma lista, designada: -----

**Lista A**, apresentada pela bancada do Partido Socialista -----

Efetivo: -----

- José Carlos das Neves Alves -----

Substituto: -----

- Luís Miguel Marques Pechim -----

Alcino Filipe Pereira Francisco -----

Alípio Rui Félix Batista -----

Pedro João Soares Assunção -----

Vasco Manuel Fernandes Viseu -----

Feita a votação por escrutínio secreto, esta lista foi aprovada com 16 (dezasseis) votos a favor e 10 (dez) em branco. -----

Assim, foi eleito delegado ao XXII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Senhor Presidente da Junta de Sazes de Lorvão, José Carlos das Neves Alves, como efetivo e o Senhor Presidente da União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, Luís Miguel Marques Pechim, como substituto. -----

Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos (por unanimidade). -----



## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram dezoito horas e vinte minutos. -----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(António Santos Simões)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Sandra Margarida Ralha da Silva)